



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

EDITAL N.º 0154 /2021

Dr^a Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses:

TORNA PÚBLICO, que ao abrigo da alínea t), n.º 1 do artigo 35 conjugado com o artigo 56.º ambos do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado em reunião desta Câmara Municipal realizada a 15 de dezembro de 2021, proceder à atualização da Tabela de Taxas, e outras receitas do Município, referenciada à taxa de crescimento médio da taxa de inflação, referente ao mês de setembro de ano económico, atendendo aos dados publicados pelo INE (**0,62%**), que entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Mais se faz saber que são também actualizados na mesma percentagem os valores do anexo publicado com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação no Concelho de Marco de Canaveses, no Diário da República, II Série de 07 de setembro de 2009.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, site da Câmara Municipal em www.cm-marco-canaveses.pt e publicado na II Série do Diário da República.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 16 de dezembro de 2021.


A Presidente da Câmara Municipal

Dr^a Cristina Lasalete Cardoso Vieira

Anexo XXII – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

| N.º ORDEM | REF.ª |  DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL - Ano 2022 | TAXA |
|-----------|----------------|---|---------|
| 1 | TÍTULO I | TÍTULO I - PARTE GERAL | |
| 2 | Secção 1 | EMISSÃO DE DOCUMENTOS | |
| 3 | Artigo I/1-1.º | Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, exceptuando os de nomeação ou exoneração, por cada: | 31,48 € |
| 4 | Artigo I/1-2.º | Atestados ou confirmações de outros, por cada: | 6,75 € |
| 5 | Artigo I/1-3.º | Certidões: | |
| 6 | | n.º 1 De teor | |
| 7 | | n.º 1 a) Não excedendo uma lauda ou face - por cada | 4,78 € |
| 8 | | n.º 1 b) Por lauda ou face, além da primeira, ainda que incompleta | 2,53 € |
| 9 | | n.º 2 Narrativas | |
| 10 | | n.º 2 a) Não excedendo uma lauda ou face - por cada | 9,56 € |
| 11 | | n.º 2 b) Por lauda ou face, além da primeira, ainda que incompleta | 5,06 € |
| 12 | | n.º 3 Renovação de teor de certidão | 4,50 € |
| 13 | Artigo I/1-4.º | Emissão de 2.ª via de passe escolar | 14,05 € |
| 14 | Artigo I/1-5.º | Certificado de registo de cidadão da U.E, para maiores de 18 anos | |
| 15 | | n.º 1 Emissão de certificado | 7,87 € |
| 16 | | n.º 2 Emissão de 2.ª via | 8,43 € |
| 17 | Artigo I/1-6.º | Realização de outros averbamentos | 12,65 € |
| 18 | Artigo I/1-7.º | Emissão de outras 2.ª vias | 8,43 € |
| 19 | Secção 2 | PRESTAÇÃO OU DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS | |
| 20 | Artigo I/2-1.º | Buscas, por cada ano, exceptuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicarem, aparecendo, ou não, o objecto da busca | 9,56 € |
| 21 | Artigo I/2-2.º | Informações sobre a idoneidade dos requerentes de licenças para utilização de explosivos, por cada uma | 11,24 € |
| 22 | Artigo I/2-3.º | Por cada confiança de processo, requerida mesmo verbalmente por advogado, para exame no seu escritório: | |
| 23 | | n.º 1 Por um período de 48 horas | 32,04 € |
| 24 | | n.º 2 Por cada período de 24 horas além do referido na alínea anterior | 32,04 € |
| 25 | Artigo I/2-4.º | Exames nas Secretarias, de processos pendentes ou arquivados, quando autorizado, por cada processo: | 6,18 € |
| 26 | Secção 3 | REPRODUÇÕES DE DOCUMENTOS | |
| 27 | Artigo I/3-1.º | Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A4: | |
| 28 | | n.º 1 Por cada uma | 2,81 € |
| 29 | | n.º 2 Por cada folha de positivo de uma face | 0,34 € |
| 30 | | n.º 3 De duas faces | 0,51 € |
| 31 | Artigo I/3-2.º | Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A3: | |
| 32 | | n.º 1 Por cada uma | 3,93 € |
| 33 | | n.º 2 Por cada folha de positivo de uma face | 0,39 € |
| 34 | | n.º 3 De duas faces | 0,56 € |
| 35 | Artigo I/3-3.º | Fotocópias simples em papel A4, cada | |
| 36 | | n.º 1 simples | 0,45 € |
| 37 | | n.º 2 com gravura | 0,56 € |
| 38 | | n.º 3 frente e verso | 0,84 € |
| 39 | | n.º 4 Ampliações | 0,56 € |
| 40 | Artigo I/3-4.º | Fotocópias simples em papel A3, cada | |
| 41 | | n.º 1 simples | 0,67 € |
| 42 | | n.º 2 com gravura | 0,79 € |
| 43 | Artigo I/3-5.º | Fotocópias reduções A3 - A4 | 0,56 € |
| 44 | Artigo I/3-6.º | Fotocópias para estudantes: | 0,11 € |
| 45 | Artigo I/3-7.º | Reproduções noutros suportes | |
| 46 | | n.º 1 CD/RW - Com capacidade de pelo menos de 650 MB norma ISO9660 | 5,62 € |
| 47 | | n.º 2 CD/R - Com capacidade de pelo menos de 650 MB norma ISO9660 | 4,95 € |
| 48 | | n.º 3 Cassete áudio | 5,62 € |
| 49 | | n.º 4 Cassete vídeo | 5,62 € |
| 50 | | n.º 5 Fotograma avulso | 5,62 € |
| 51 | Artigo I/3-8.º | Reprodução e envio em formato electrónico de documentos administrativos | |


Anexo XXII – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

| N.º ORDEM | REF.ª |  DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL - Ano 2022 | TAXA |
|-----------|-------------------|---|---------------|
| 52 | n.º 1 | Até 200 Kbps | Não aplicável |
| 53 | n.º 2 | Mais de 200 Kbps até 500 Kbps | Não aplicável |
| 54 | n.º 3 | Mais de 500 Kbps até 1 Mb | Não aplicável |
| 55 | n.º 4 | Mais de 1 Mb | Não aplicável |
| 56 | Artigo I/3-9.º | Fornecimento de coleções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas, fornecimentos de bens e prestações de serviços, ou outros: | |
| 57 | n.º 1 | Por cada pedido de processo | 56,21 € |
| 58 | n.º 2 | Por cada processo em suporte magnético | 168,64 € |
| 59 | n.º 3 | Acresce por cada folha escrita, reproduzida, copiada ou fotocopiada e por face | 1,57 € |
| 60 | n.º 4 | Acresce por cada folha desenhada e por face | 1,57 € |
| 61 | Secção 4 | PRÁTICA DE ACTOS DE SECRETARIA | |
| 62 | Artigo I/4-1.º | Conferência e autenticação de documentos apresentados por particulares, por cada folha: | 2,53 € |
| 63 | Artigo I/4-2.º | Rubricas, em livros, processos e quando legalmente exigidos, por cada rubrica : | 0,67 € |
| 64 | Artigo I/4-3.º | Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, por cada livro: | 6,46 € |
| 65 | Secção 5 | Livros - Publicação | |
| 66 | Artigo I/5-1.º | Livro "Marco de Canaveses - Perspectivas" | 22,49 € |
| 67 | Artigo I/5-2.º | Medalhas | 13,49 € |
| 68 | Secção 6 | OUTROS | |
| 69 | Artigo I/6-1.º | Afixação de avisos relativos a pretensões que não sejam de interesse público, por cada: | 16,86 € |
| 70 | Artigo I/6-2.º | Encadernações para estudantes na Biblioteca Municipal: | |
| 71 | n.º 1 | Até 13 mm de lombada | 1,35 € |
| 72 | n.º 2 | De 14 mm até 32 mm | 1,69 € |
| 73 | n.º 3 | A partir de 32 mm | 1,97 € |
| 74 | Artigo I/6-3.º | Requisições para emprego de substâncias explosivas, por cada: | 6,46 € |
| 75 | Artigo I/6-4.º | Registo de pedreiras e minas | 635,21 € |
| 76 | Artigo I/6-5.º | Pedido de desistência de pretensão apresentada, após o seu exame terminar pelos serviços competentes, por cada: | 6,46 € |
| 77 | Artigo I/6-6.º | Pedido de exoneração de responsabilidade, de baixa de licença e semelhantes, por cada: | 5,62 € |
| 78 | Artigo I/6-7.º | Reclamação, por cada: | 27,54 € |
| 79 | Artigo I/6-8.º | Vistorias não incluídas noutros capítulos da presente tabela, por vistoria | 31,48 € |
| 80 | Artigo I/6-9.º | Publicações, acresce ao valor o montante referente ao custo da publicação | 11,24 € |
| 81 | TÍTULO II | TÍTULO II - PARTE ESPECIAL | |
| 82 | Capítulo I | EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO | |
| 83 | Secção 1 | SERVIÇOS DIVERSOS | |
| 84 | Artigo II/1/1-1.º | Fornecimento de avisos previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de Março | 8,43 € |
| 85 | Artigo II/1/1-2.º | Fornecimento de formulários | 6,18 € |
| 86 | Artigo II/1/1-3.º | Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas | 20,24 € |
| 87 | Artigo II/1/1-4.º | Emissão pareceres: | |
| 88 | n.º 1 | Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto | 24,40 € |
| 89 | n.º 2 | Outros pareceres | 21,92 € |
| 90 | Artigo II/1/1-5.º | Inscrição de Técnicos e renovação de inscrição | 5,17 € |
| 91 | Artigo II/1/1-6.º | Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade | |
| 92 | n.º 1 | Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada: | 22,94 € |
| 93 | n.º 2 | Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica: | 22,94 € |
| 94 | Artigo II/1/1-7.º | Certidões | |
| 95 | n.º 1 | Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU, ou antes de 1973 | 9,56 € |
| 96 | n.º 2 | Emissão de certidão comprovativa de discriminação de terrenos | 9,56 € |
| 97 | Artigo II/1/1-8.º | Cópias | |
| 98 | n.º 1 | Cópias heliográficas à peça, papel transparente (VG ou equivalente), por m2 : | 30,92 € |
| 99 | n.º 2 | Cópias de cartas topográficas para localização de obras a licenciar: | |
| 100 | n.º 2 a) | Escala 1/10.000 | 6,18 € |
| 101 | n.º 2 b) | Escala 1/25.000 | 6,18 € |


Anexo XXII – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

| N.º ORDEM | REF.ª |  DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL - Ano 2022 | TAXA |
|-----------|--------------------|---|----------|
| 102 | n.º 3 | Cópias de cartas topográficas de interesse particular, por m2 ou fracção: | 30,36 € |
| 103 | n.º 4 | Extracto de planta de localização | 6,18 € |
| 104 | n.º 5 | Extracto de planta de ordenamento e de condicionantes do Plano Director Municipal | 6,97 € |
| 105 | n.º 6 | Extracto de planta de zonamento | 6,97 € |
| 106 | n.º 7 | Extracto de planta de implantação ou de síntese dos planos de urbanização, plano de pormenor ou de loteamentos aprovados | 6,97 € |
| 107 | n.º 8 | Extractos de mapas de ruído | 6,18 € |
| 108 | n.º 9 | Ortofotomapas do município | 6,18 € |
| 109 | Artigo II/1/1-9.º | Implantações de edifícios, por m2 | 0,11 € |
| 110 | Artigo II/1/1-10.º | Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento, por cada 10 metros lineares ou fracção | 6,18 € |
| 111 | Artigo II/1/1-11.º | Prestação de serviços na área de elaboração de projectos, mediante protocolo | 33,73 € |
| 112 | n.º 1 | Loteamentos para habitação uni familiar - por lote: | |
| 113 | n.º 1 a) | Entre 1 a 5 lotes | 449,71 € |
| 114 | n.º 1 b) | Entre 6 a 10 lotes | 415,98 € |
| 115 | n.º 1 c) | Superior a 10 lotes | 384,50 € |
| 116 | n.º 2 | Loteamentos mistos | 393,49 € |
| 117 | n.º 2 a) | Lotes para a habitação, por m2 | 1,12 € |
| 118 | n.º 2 b) | Lotes para o comércio, serviços, armazéns e indústria, por m2 | 2,25 € |
| 119 | n.º 3 | Loteamentos industriais | |
| 120 | n.º 3 a) | Até 5 lotes, por m2 de construção | 1,12 € |
| 121 | n.º 3 b) | Superior a 5 lotes por m2 de construção. | 0,56 € |
| 122 | n.º 4 | Levantamentos topográficos: | |
| 123 | n.º 4 a) | Até 500 m2 | 140,53 € |
| 124 | n.º 4 b) | Entre 501m2 a 1000m2 | 157,40 € |
| 125 | n.º 4 c) | Superior a 1000 m2, por ha. ou fracção | 281,07 € |
| 126 | n.º 5 | Depósito de Fica Técnica de Habitação, por cada ficha | 10,68 € |
| 127 | n.º 6 | Depósito de declaração prévia prevista no artigo 11.º do DL 234/2007, de 19.06 | 10,68 € |
| 128 | Secção 2 | PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA | |
| 129 | Artigo II/1/2-1.º | Destaque de parcela, por cada pedido: | |
| 130 | n.º 1 | Habitação uni familiar | 33,73 € |
| 131 | n.º 2 | Outros fins | 51,72 € |
| 132 | Artigo II/1/2-2.º | Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido: | |
| 133 | n.º 1 | Habitacional | |
| 134 | n.º 1 a) | Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido | 22,49 € |
| 135 | n.º 1 b) | Acresce por lote | 2,81 € |
| 136 | n.º 1 c) | Acresce por fogo | 2,81 € |
| 137 | n.º 2 | Industrial e Comercial | |
| 138 | n.º a) | Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido | 22,49 € |
| 139 | n.º 2 b) | Acresce por lote | 2,81 € |
| 140 | n.º 2 c) | Acresce por unidade de ocupação | 2,81 € |
| 141 | n.º 3 | Misto | |
| 142 | n.º 3 a) | Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido | 22,49 € |
| 143 | n.º 3 b) | Acresce por lote | 2,81 € |
| 144 | n.º 3 c) | Acresce por fogo ou unidade de ocupação | 2,81 € |
| 145 | Artigo II/1/2-3.º | Obras de urbanização - Cada pedido: | |
| 146 | n.º 1 | Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido | 22,49 € |
| 147 | n.º 2 | Acresce por lote | 2,81 € |
| 148 | n.º 3 | Acresce por fogo ou unidade de ocupação | 2,81 € |
| 149 | Artigo II/1/2-4.º | Edificação e Demolição, por cada pedido: | |
| 150 | n.º 1 | Habitação uni familiar e bi familiar, taxa geral e fixa pela apreciação do pedido | 33,73 € |
| 151 | n.º 2 | Habitação multifamiliar, por fogo | 2,81 € |
| 152 | n.º 3 | Misto, por fogo ou unidade de ocupação | 2,81 € |
| 153 | n.º 4 | Indústria ou armazém | 22,49 € |
| 154 | n.º 4 a) | Até 500 m2 de área bruta de construção | 16,86 € |
| 155 | n.º 4 b) | De 501 m2 a 1000 m2 de área bruta de construção | 33,73 € |

Anexo XXII – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

| N.º ORDEM | REF ^a |  DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL - Ano 2022 | TAXA |
|-----------|--------------------|---|----------|
| 156 | n.º 4 c) | Superior a 1000 m2 de área bruta de construção | 56,21 € |
| 157 | n.º 4 d) | Acresce por unidade de ocupação | 2,81 € |
| 158 | n.º 5 | Edifício destinado a comércio e ou serviços | 22,49 € |
| 159 | n.º 5 a) | Até 300 m2 de área bruta de construção | 16,86 € |
| 160 | n.º 5 b) | De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção | 33,73 € |
| 161 | n.º 5 c) | Superior a 2000 m2 de área bruta de construção | 56,21 € |
| 162 | n.º 5 d) | Acresce por unidade de ocupação | 2,81 € |
| 163 | n.º 6 | Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo DL 370/99, de 18.09 ou pelo DL 259/2007, de 17.07 | 22,49 € |
| 164 | n.º 6 a) | Até 100 m2 de área bruta de construção | 11,24 € |
| 165 | n.º 6 b) | De 101 m2 a 300 m2 de área bruta de construção | 16,86 € |
| 166 | n.º 6 c) | De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção | 22,49 € |
| 167 | n.º 6 d) | Superior a 2000 m2 de área bruta de construção | 28,11 € |
| 168 | n.º 6 e) | Acresce por unidade de ocupação | 2,81 € |
| 169 | n.º 7 | Empreendimento turístico | |
| 170 | n.º 7 a) | Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido | 33,73 € |
| 171 | n.º 7 b) | Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação | 2,81 € |
| 172 | n.º 8 | Estabelecimento de hospedagem | |
| 173 | n.º 8 a) | Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido | 33,73 € |
| 174 | n.º 8 b) | Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação | 2,81 € |
| 175 | n.º 9 | Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores | 56,21 € |
| 176 | n.º 10 | Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores | 56,21 € |
| 177 | n.º 11 | Para outras finalidades, por cada pedido: | 44,97 € |
| 178 | Artigo II/1/2-5.º | Possibilidade de alteração de utilização, por cada pedido : | 44,97 € |
| 179 | Artigo II/1/2-6.º | Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE | 56,21 € |
| 180 | Artigo II/1/2-7.º | Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido | 33,73 € |
| 181 | Secção 3 | OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO e OBRAS DE URBANIZAÇÃO | |
| 182 | Artigo II/1/3 -1.º | TAXA PELA APRECIACÃO - de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização | |
| 183 | n.º 1 | Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido | 16,86 € |
| 184 | n.º 1 a) | Acresce por lote | 5,62 € |
| 185 | n.º 1 b) | Acresce por fogo ou unidade de ocupação | 5,62 € |
| 186 | n.º 1 c) | No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo A/2-40.º do Código Regulamentar e do artigo 22.º do RJUE, acresce | 393,49 € |
| 187 | n.º 2 | Por cada alteração ao projecto de loteamento que instrui o pedido | 16,86 € |
| 188 | n.º 2 a) | No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote | 5,62 € |
| 189 | n.º 2 b) | No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação | 5,62 € |
| 190 | n.º 3 | Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE) | 56,21 € |
| 191 | n.º 4 | Reapreciação do pedido da operação de loteamento (artigo 25.º RJUE) | 56,21 € |
| 192 | Artigo II/1/3 -2.º | TAXA PELA APRECIACÃO - de obras de urbanização | |
| 193 | n.º 1 | Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido | 22,49 € |
| 194 | n.º 1 a) | Acresce por lote | 2,81 € |
| 195 | n.º 1 b) | Acresce por fogo | 2,81 € |
| 196 | n.º 2 | Por cada alteração ao projecto que instrui o pedido | 16,86 € |
| 197 | n.º 2 a) | No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote | 2,81 € |
| 198 | n.º 2 b) | No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação | 2,81 € |
| 199 | n.º 3 | Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE) | 56,21 € |
| 200 | n.º 4 | Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE) | 56,21 € |
| 201 | Artigo II/1/3 -3.º | TAXA PELA EMISSÃO DE TÍTULO (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização | |
| 202 | n.º 1 | Taxa geral pela emissão de título | 56,21 € |
| 203 | n.º 2 | Acresce por cada lote | 33,73 € |


Anexo XXII – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

| N.º ORDEM | REF ^A |  DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL - Ano 2022 | TAXA |
|-----------|-----------------------|---|----------|
| 204 | n.º 3 | Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE | |
| 205 | n.º 3 a) | Emissão de aditamento | 56,21 € |
| 206 | n.º 3 b) | No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote ou fogo | 33,73 € |
| 207 | Artigo II/1/3 -4.º | TAXA PELA EMISSÃO DE TÍTULO (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização | |
| 208 | n.º 1 | Taxa geral e fixa pela emissão do título | 56,21 € |
| 209 | n.º 1 a) | Acresce por lote | 33,73 € |
| 210 | n.º 1 b) | Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras | 11,24 € |
| 211 | n.º 2 | Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE | |
| 212 | n.º 2 a) | Emissão de aditamento | 56,21 € |
| 213 | n.º 2 b) | No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo | 28,11 € |
| 214 | n.º 3 | Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização | 129,29 € |
| 215 | n.º 3 a) | Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção | 6,18 € |
| 216 | n.º 3 b) | Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção | 8,43 € |
| 217 | Secção 4 | EDIFICAÇÕES | |
| 218 | Subsecção 4.1. | TAXA PELA APRECIACÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO | |
| 219 | Artigo II/1/4.1 -1.º | Edifícios de habitação | |
| 220 | n.º 1 | Unifamiliar ou bi-familiar | 22,49 € |
| 221 | n.º 2 | Multifamiliar, por cada fogo | 16,86 € |
| 222 | Artigo II/1/4.1 -2.º | Edifícios mistos | |
| 223 | n.º 1 | Por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços | 28,11 € |
| 224 | n.º 2 | Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo DL 370/99, de 18.09 ou pelo DL 259/2007, de 17.07 | 28,11 € |
| 225 | Artigo II/1/4.1 -3.º | Edifício destinado a indústria ou armazém | |
| 226 | n.º 1 | Até 500 m2 de área bruta de construção | 28,11 € |
| 227 | n.º 2 | De 501 m2 a 1000 m2 de área bruta de construção | 33,73 € |
| 228 | n.º 3 | Superior a 1000 m2 de área bruta de construção | 39,35 € |
| 229 | n.º 4 | Acresce por unidade de ocupação | 5,62 € |
| 230 | Artigo II/1/4.1 -4.º | Edifício destinado a comércio e ou serviços | |
| 231 | n.º 1 | Até 300 m2 de área bruta de construção | 28,11 € |
| 232 | n.º 2 | De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção | 56,21 € |
| 233 | n.º 3 | Superior a 2000 m2 de área bruta de construção | 168,64 € |
| 234 | n.º 4 | Acresce por unidade de ocupação | 5,62 € |
| 235 | Artigo II/1/4.1 -5.º | Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo DL 370/99, de 18.09 ou pelo DL 259/2007, de 17.07 | |
| 236 | n.º 1 | Até 100 m2 de área bruta de construção | 28,11 € |
| 237 | n.º 2 | De 101 m2 a 300 m2 de área bruta de construção | 33,73 € |
| 238 | n.º 3 | De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção | 56,21 € |
| 239 | n.º 4 | Superior a 2000 m2 de área bruta de construção | 168,64 € |
| 240 | n.º 5 | Acresce por unidade de ocupação | 5,62 € |
| 241 | Artigo II/1/4.1 -6.º | Empreendimento turístico | |
| 242 | n.º 1 | Taxa geral e fixa | 56,21 € |
| 243 | n.º 2 | Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação | 1,12 € |
| 244 | Artigo II/1/4.1 -7.º | Estabelecimento de hospedagem | |
| 245 | n.º 1 | Taxa geral e fixa | 22,49 € |
| 246 | n.º 2 | Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação | 5,62 € |
| 247 | Artigo II/1/4.1 -8.º | Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores | 22,49 € |
| 248 | Artigo II/1/4.1 -9.º | Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores | 22,49 € |
| 249 | Artigo II/1/4.1 -10.º | Outros usos não previstos anteriormente. | 22,49 € |
| 250 | Artigo II/1/4.1 -11.º | Por cada pedido de alteração ao projecto inicial | 33,73 € |

Anexo XXII – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

| N.º ORDEM | REFª |  DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL - Ano 2022 | TAXA |
|-----------|-----------------------|--|---------|
| 251 | n.º 1 | No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos , aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido | |
| 252 | Artigo II/1/4.1 -12.º | Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE | 11,24 € |
| 253 | Subsecção 4.2. | TAXA PELA APRECIACÃO DE OPERAÇÕES DE RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO | |
| 254 | Artigo II/1/4.2 -1.º | Edifícios de habitação | |
| 255 | n.º 1 | Unifamiliar ou bi-familiar | 11,24 € |
| 256 | n.º 2 | Multifamiliar, por cada fogo | 8,43 € |
| 257 | Artigo II/1/4.2 -2.º | Edifícios mistos | |
| 258 | n.º 1 | Por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços | 14,05 € |
| 259 | n.º 2 | Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo DL 370/99, de 18.09 ou pelo DL 259/2007, de 17.07 | 14,05 € |
| 260 | Artigo II/1/4.2 -3.º | Edifício destinado a indústria ou armazém | |
| 261 | n.º 1 | Até 500 m2 de área bruta de construção | 14,05 € |
| 262 | n.º 2 | De 501 m2 a 1000 m2 de área bruta de construção | 16,86 € |
| 263 | n.º 3 | Superior a 1000 m2 de área bruta de construção | 19,67 € |
| 264 | n.º 4 | Acresce por unidade de ocupação | 2,25 € |
| 265 | Artigo II/1/4.2 -4.º | Edifício destinado a comércio e ou serviços | |
| 266 | n.º 1 | Até 300 m2 de área bruta de construção | 14,05 € |
| 267 | n.º 2 | De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção | 28,11 € |
| 268 | n.º 3 | Superior a 2000 m2 de área bruta de construção | 84,32 € |
| 269 | n.º 4 | Acresce por unidade de ocupação | 2,25 € |
| 270 | Artigo II/1/4.2 -5.º | Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo DL 370/99, de 18.09 ou pelo DL 259/2007, de 17.07 | |
| 271 | n.º 1 | Até 100 m2 de área bruta de construção | 14,05 € |
| 272 | n.º 2 | De 101 m2 a 300 m2 de área bruta de construção | 16,86 € |
| 273 | n.º 3 | De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção | 28,11 € |
| 274 | n.º 4 | Superior a 2000 m2 de área bruta de construção | 84,32 € |
| 275 | n.º 5 | Acresce por unidade de ocupação | 2,25 € |
| 276 | Artigo II/1/4.2 -6.º | Empreendimento turístico | |
| 277 | n.º 1 | Taxa geral e fixa | 28,11 € |
| 278 | n.º 2 | Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação | 2,25 € |
| 279 | Artigo II/1/4.2 -7.º | Estabelecimento de hospedagem | |
| 280 | n.º 1 | Taxa geral e fixa | 11,24 € |
| 281 | n.º 2 | Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação | 2,25 € |
| 282 | Artigo II/1/4.2 -8.º | Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores | 11,24 € |
| 283 | Artigo II/1/4.2 -9.º | Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores | 11,24 € |
| 284 | Artigo II/1/4.2 -10.º | Outros usos não previstos anteriormente. | 11,24 € |
| 285 | Artigo II/1/4.2 -11.º | Por cada pedido de alteração ao projecto inicial | |
| 286 | n.º 1 | No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos , aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido | 16,86 € |
| 287 | Artigo II/1/4.2 -12.º | Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE | 16,86 € |
| 288 | Subsecção 4.3. | APRECIACÃO DE OUTROS PEDIDOS | |
| 289 | Artigo II/1/4.3 -1.º | Apreciação de autorização de utilização | |
| 290 | n.º 1 | Autorização de utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral) | 11,24 € |
| 291 | n.º 2 | Acresce para habitação, por fogo | 5,62 € |
| 292 | n.º 3 | Acresce por garagem ou lugar de estacionamento | 2,81 € |
| 293 | n.º 4 | Acresce por unidade de arrumos | 2,81 € |
| 294 | n.º 5 | Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação | 22,49 € |
| 295 | n.º 6 | Acresce para estabelecimento regulado pelo DL 370/99, de 18.09 ou pelo DL 259/2007, de 17.07, por unidade de ocupação | 22,49 € |
| 296 | n.º 7 | Acresce para outros fins não previstos anteriormente, por unidade de ocupação | 22,49 € |

Anexo XXII – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

| N.º ORDEM | REFª |  DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL - Ano 2022 | TAXA |
|-----------|-----------------------|---|------------|
| 297 | Artigo II/1/4.3 -2.º | Apreciação de autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas fracções | |
| 298 | n.º 1 | Autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral) | 5,62 € |
| 299 | n.º 2 | Acresce para habitação, por fogo | 2,81 € |
| 300 | n.º 3 | Acresce por garagem ou lugar de estacionamento | 1,41 € |
| 301 | n.º 4 | Acresce por unidade de arrumos | 1,41 € |
| 302 | n.º 5 | Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação | 11,24 € |
| 303 | n.º 6 | Acresce para estabelecimento regulado pelo DL 370/99, de 18.09 ou pelo DL 259/2007, de 17.07, por unidade de ocupação | 11,24 € |
| 304 | n.º 7 | Para outros fins não previstos anteriormente | 11,24 € |
| 305 | Artigo II/1/4.3 -3.º | Licença parcial para construção de estrutura, conforme previsto no artigo 23.º | 28,11 € |
| 306 | Artigo II/1/4.3 -4.º | Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas | 168,64 € |
| 307 | Artigo II/1/4.3 -5.º | Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções | 28,11 € |
| 308 | Artigo II/1/4.3 -6.º | Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE | |
| 309 | n.º 1 | Até 500 m3, por metro cúbico de escavação | 0,22 € |
| 310 | n.º 2 | Com mais de 500 m3, por metro cúbico de escavação | 0,34 € |
| 311 | n.º 3 | Ao valor fixado nos termos dos números anteriores, acresce quanto ao prazo de execução dos trabalhos, por mês ou fracção | 11,24 € |
| 312 | Artigo II/1/4.3 -7.º | Constituição de propriedade horizontal, por fracção | 2,81 € |
| 313 | Artigo II/1/4.3 -8.º | Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos | 22,49 € |
| 314 | Artigo II/1/4.3 -9.º | Pedido de destaque de parcela de terreno | |
| 315 | n.º 1 | Habitação uni familiar | 11,24 € |
| 316 | n.º 2 | Outros fins | 28,11 € |
| 317 | Artigo II/1/4.3 -10.º | Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia | 11,24 € |
| 318 | Artigo II/1/4.3 -11.º | Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização | 11,24 € |
| 319 | Artigo II/1/4.3 -12.º | Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE | 16,86 € |
| 320 | Subsecção 4.4 | TAXA DE EMISSÃO DE TÍTULO (alvará ou recibo de admissão) | |
| 321 | Artigo II/1/4.4 -1.º | Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação | |
| 322 | n.º 1 | Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral) | 33,73 € |
| 323 | n.º 2 | Para habitação uni-familiar e bi-familiar, por fogo | |
| 324 | n.º 2 a) | Até 250 m2 | 562,13 € |
| 325 | n.º 2 b) | De 251 m2 a 500 m2 | 725,15 € |
| 326 | n.º 2 c) | Superior a 500 m2 | 1 180,48 € |
| 327 | n.º 3 | Para habitação multifamiliar, por fogo | |
| 328 | n.º 3 a) | Até 100 m2 | 337,28 € |
| 329 | n.º 3 b) | De 101 m2 a 150 m2 | 393,49 € |
| 330 | n.º 3 c) | Superior a 150 m2 | 505,92 € |
| 331 | n.º 4 | Para comércio, serviços, acresce ao valor referido em 1., por unidade de ocupação | 2,25 € |
| 332 | n.º 4 a) | Até 300 m2 de área bruta de construção | 1 124,27 € |
| 333 | n.º 4 b) | De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção | 2 248,54 € |
| 334 | n.º 4 c) | Superior a 2000 m2 de área bruta de construção | 3 372,81 € |
| 335 | n.º 5 | Edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação | |
| 336 | n.º 5 a) | Até 500 m2 de área bruta de construção | 2 023,68 € |
| 337 | n.º 5 b) | De 501 m2 a 1000 m2 de área bruta de construção | 3 372,81 € |
| 338 | n.º 5 c) | Superior a 1000 m2 de área bruta de construção | 8 994,15 € |
| 339 | n.º 6 | Edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação | |
| 340 | n.º 6 a) | Fogos | |
| 341 | n.º 6 a-i) | Até 100 m2 | 337,28 € |
| 342 | n.º 6 a-ii) | De 101 m2 a 150 m2 | 393,49 € |
| 343 | n.º 6 a-iii) | Superior a 150 m2 | 505,92 € |
| 344 | n.º 6 b) | Unidade de ocupação | |
| 345 | n.º 6 b-i) | Até 100 m2 de área bruta de construção | 843,20 € |
| 346 | n.º 6 b-ii) | De 101 m2 a 300 m2 de área bruta de construção | 1 124,27 € |
| 347 | n.º 6 b-iii) | De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção | 2 248,54 € |
| 348 | n.º 6 b-iv) | Superior a 2000 m2 de área bruta de construção | 3 372,81 € |

Anexo XXII – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

| N.º ORDEM | REFª |  DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL - Ano 2022 | TAXA |
|-----------|----------------------|--|------------|
| 349 | n.º 7 | Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo DL 370/99, de 18.09 ou pelo DL 259/2007, de 17.07, por unidade de ocupação | |
| 350 | n.º 7a) | Até 100 m2 de área bruta de construção | 843,20 € |
| 351 | n.º 7b) | De 101 m2 a 300 m2 de área bruta de construção | 1 124,27 € |
| 352 | n.º 7c) | De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção | 2 248,54 € |
| 353 | n.º 7d) | Superior a 2000 m2 de área bruta de construção | 3 372,81 € |
| 354 | n.º 8 | Para estabelecimentos ou conjuntos comerciais ao abrigo da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, acresce ao valor referido em 1.: | |
| 355 | n.º 8 a) | Estabelecimentos comerciais de comércio a retalho, por m2 de construção | 2,25 € |
| 356 | n.º 8 b) | Estabelecimentos comerciais de comércio por grosso, por m2 | 2,25 € |
| 357 | n.º 8 c) | Conjuntos comerciais, por m2 | 3,37 € |
| 358 | n.º 9 | Para equipamentos privados de lazer, acresce ao valor referido em 1: | |
| 359 | n.º 9 a) | Piscinas por metro quadrado de construção | 11,24 € |
| 360 | n.º 9 b) | Courts de ténis e outros equipamentos similares, por m2 | 3,37 € |
| 361 | n.º 10 | Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2: | 1,12 € |
| 362 | n.º 11 | Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2 | 1,12 € |
| 363 | n.º 12 | Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2 | 4,50 € |
| 364 | n.º 13 | Fecho de varandas com estruturas amovíveis, ou não, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2 | 5,62 € |
| 365 | n.º 14 | Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de janelas portas ou janelas por m2, acresce ao valor referido em 1., por m2 | 5,62 € |
| 366 | n.º 15 | Reconstrução ou alteração, acresce ao valor referido em 1., por m2 | |
| 367 | n.º 15 a) | Por metro quadrado da área de intervenção | 2,25 € |
| 368 | n.º 15 b) | Por cada fracção acrescida | 2,25 € |
| 369 | n.º 16 | Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção | 12,37 € |
| 370 | n.º 17 | Emissão de aditamento ao alvará | 33,73 € |
| 371 | n.º 17 a) | No caso do aditamento gerar aumento de área bruta de construção, acresce por cada m2 adicional | 3,37 € |
| 372 | Artigo II/1/4.4 -2.º | Prorrogações de prazo de licença | |
| 373 | n.º 1 | Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fracção | 24,73 € |
| 374 | n.º 2 | Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fracção | 24,73 € |
| 375 | Artigo II/1/4.4 -3.º | Licença parcial para a construção de estrutura | |
| 376 | n.º 1 | Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso | 5,62 € |
| 377 | n.º 2 | Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso | 11,24 € |
| 378 | n.º 3 | Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção | 11,24 € |
| 379 | Artigo II/1/4.4 -4.º | Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada | |
| 380 | n.º 1 | Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas | 84,32 € |
| 381 | n.º 2 | Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção | 11,24 € |
| 382 | Artigo II/1/4.4 -5.º | Licença para a realização de obras de demolição | |
| 383 | n.º 1 | Emissão de alvará de licença | 33,73 € |
| 384 | n.º 2 | Para a demolição de edificações e outras construções, ao valor referido em 1. acresce | |
| 385 | n.º 2 a) | Até 200m2 | 112,43 € |
| 386 | n.º 2 b) | De 201 m2 a 500 m2 | 168,64 € |
| 387 | n.º 2 c) | Mais de 500 m2 | 196,75 € |
| 388 | n.º 3 | Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fracção | 11,24 € |
| 389 | Artigo II/1/4.4 -6.º | Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores | 11,24 € |
| 390 | | Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia | 5,62 € |
| 391 | Subsecção 4.5. | TAXA PELA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO | |


Anexo XXII – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

| N.º ORDEM | REFª |  DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL - Ano 2022 | TAXA |
|-----------|-----------------------|--|----------|
| 392 | Artigo II/I/4.5 - 1.º | Autorização de Utilização | |
| 393 | n.º 1 | Concessão de autorização de utilização (taxa geral) | 22,49 € |
| 394 | n.º 2 | Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no número 1 | 11,24 € |
| 395 | n.º 3 | Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação e por cada 20 m2, acresce ao valor referido no número 1 | 2,25 € |
| 396 | n.º 4 | Para edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação | 2,81 € |
| 397 | n.º 5 | Para indústrias ou armazéns, por unidade de ocupação e por cada 100 m2, acresce ao valor referido no número 1 | 2,81 € |
| 398 | n.º 6 | Anexos e garagens ou lugares de estacionamento, sendo construções autónomas contíguas, ou inseridas, ou não, em processos referentes a edifícios identificados supra, acrescem, por unidade de ocupação, aos valores fixados nos números anteriores | 2,81 € |
| 399 | Artigo II/I/4.5 - 2.º | Autorização de Utilização para edifícios com licenciamento especial | |
| 400 | n.º 1 | Concessão de autorização de utilização (taxa geral) | 11,24 € |
| 401 | n.º 2 | Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo DL 370/99, de 18.09 ou pelo DL 259/2007, de 17.07, por unidade de ocupação | 5,62 € |
| 402 | n.º 3 | Edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação | 5,62 € |
| 403 | n.º 4 | Para empreendimentos turísticos | |
| 404 | n.º 4 a) | Hotéis | 56,21 € |
| 405 | n.º 4 b) | Pensões | 33,73 € |
| 406 | n.º 4 c) | Estalagens | 44,97 € |
| 407 | n.º 4 d) | Motéis | 33,73 € |
| 408 | n.º 4 e) | Pousadas | 56,21 € |
| 409 | n.º 4 f) | Parques de campismo | 22,49 € |
| 410 | n.º 4 g) | Conjuntos turísticos | 168,64 € |
| 411 | n.º 4 h) | Turismo rural | 16,86 € |
| 412 | n.º 4 i) | Turismo de habitação | 22,49 € |
| 413 | n.º 4 j) | Casas de campo | 22,49 € |
| 414 | n.º 4 l) | Outras formas de turismo rural | 22,49 € |
| 415 | n.º 5 | Estabelecimentos de hospedagem | |
| 416 | n.º 5 a) | Hospedarias | 33,73 € |
| 417 | n.º 5 b) | Quartos particulares | 11,24 € |
| 418 | Artigo II/I/4.5 - 3.º | Alteração de Utilização de edifícios e suas fracções | |
| 419 | n.º 1 | Emissão autorização de alteração de utilização | 16,86 € |
| 420 | n.º 2 | Para habitação, por fogo, ao valor referido em 1 acresce | 8,43 € |
| 421 | n.º 3 | Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1 acresce | 2,25 € |
| 422 | n.º 4 | Para estabelecimento de restauração ou bebidas ou estabelecimento regulado no DL 370/99, de 18.09, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1. acresce | 2,25 € |
| 423 | n.º 5 | Para indústria e armazéns, ao valor referido em 1. acresce | 1,69 € |
| 424 | n.º 6 | Para outros fins não integrados nos números anteriores | 1,69 € |
| 425 | Secção 5 | OUTROS PEDIDOS | |
| 426 | Artigo II/I/5 - 1.º | Licenciamento, comunicação e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis | |
| 427 | n.º 1 | Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração referentes a instalações de armazenamento de produtos de petróleo - cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do DL 267/2002, com redacção do DL 389/2007, de 30.11 | |
| 428 | n.º 1 a) | Reservatórios com capacidade até 500 m3 | 168,64 € |
| 429 | n.º 1 b) | Reservatórios com capacidade entre os 501 m3 e os 5.000 m3 | 196,75 € |
| 430 | n.º 2 | Apreciação dos pedidos de licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional- alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do DL 267/2002, com redacção do DL 389/2007, de 30.11 | |
| 431 | n.º 2 a) | Reservatórios com capacidade até 500 m3 | 112,43 € |
| 432 | n.º 2 b) | Reservatórios com capacidade entre os 501 m3 e os 5.000 m3 | 168,64 € |
| 433 | n.º 3 | Apreciação dos pedidos de autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição de gases de petróleo liquefeitos (GPL), quando associadas a reservatórios com capacidade global inferior a 50 m3 - alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do DL 267/2002, com redacção do DL 389/2007, de 30.11 | 112,43 € |


Anexo XXII – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

| N.º ORDEM | REFª |  DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL - Ano 2022 | TAXA |
|-----------|------------------------|---|------------|
| 434 | n.º 4 | Depósito de processo referente a instalações descritas no ponto B. do Anexo III do Decreto-Lei n.º 267/2002, com redacção do DL 389/2007, de 30.11 | 112,43 € |
| 435 | n.º 5 | Emissão de alvará de licença de exploração | 224,85 € |
| 436 | Artigo II/1/5 - 2.º | Licenciamento industrial | |
| 437 | n.º 1 | Parecer de localização | |
| 438 | n.º 1 a) | Apreciação de pedidos de autorização de localização para estabelecimentos industriais, incluindo a emissão da certidão de localização | 16,86 € |
| 439 | n.º 2 | Estabelecimentos industriais tipo 4: | |
| 440 | n.º 2 a) | Apresentação de declaração previa de instalação/alteração | 16,86 € |
| 441 | n.º 3 | Averbamentos | 33,73 € |
| 442 | Artigo II/1/5 - 3.º | Infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios | |
| 443 | n.º 1 | Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de instalação de infra-estruturas de suporte das estações radiocomunicações, por unidade | 22,49 € |
| 444 | n.º 2 | Autorização de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade | 1 686,40 € |
| 445 | Secção 6 | TAXAS DE VISTORIAS | |
| 446 | Subsecção 6.1. | VISTORIAS PARA EFEITOS DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO | |
| 447 | Artigo II/1/6.1 - 1.º | Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização que acresce às taxas fixadas nos artigos seguintes | 33,73 € |
| 448 | Artigo II/1/6.1 - 2.º | Edifício para habitação | |
| 449 | n.º 1 | Habitação unifamiliar e bi familiar, por cada unidade de ocupação ou fogo | 33,73 € |
| 450 | n.º 2 | Habitação multifamiliar, por cada unidade de ocupação ou fogo | 16,86 € |
| 451 | Artigo II/1/6.1 - 3.º | Edifício misto, por cada fogo ou unidade de ocupação | 22,49 € |
| 452 | Artigo II/1/6.1 - 4.º | Edifício destinado a comércio e ou serviços, por cada 50 m2 | 33,73 € |
| 453 | Artigo II/1/6.1 - 5.º | Edifício destinado a indústria ou armazém, por cada 100 m2 | 22,49 € |
| 454 | Artigo II/1/6.1 - 6.º | Estabelecimento de restauração e bebidas, por cada 50 m2 | 56,21 € |
| 455 | Artigo II/1/6.1 - 7.º | Estabelecimentos previstos no DL 370/99 | |
| 456 | n.º 1 | Até 100 m2 | 168,64 € |
| 457 | n.º 2 | De 101 m2 até 300 m2 | 224,85 € |
| 458 | n.º 3 | De 301 m2 a 1000 m2 | 281,07 € |
| 459 | n.º 4 | Superior a 1000 m2 | 337,28 € |
| 460 | Artigo II/1/6.1 - 8.º | Nos estabelecimentos previstos no DL 368/99, de 18-09, serão ainda cobradas as taxas abaixo descritas devidas pela intervenção dos bombeiros | |
| 461 | n.º 1 | Escalão A - estabelecimentos com área não superior a 300 m2 | 56,08 € |
| 462 | n.º 2 | Escalão B - estabelecimentos com área entre 301 m2 e 1000 m2 | 112,16 € |
| 463 | n.º 3 | Escalão C - estabelecimentos com área superior a 1000 m2 | 168,24 € |
| 464 | | Nos estabelecimentos da 1.º categoria de risco, previstos no DL 220/2008, de 12-11, | 56,08 € |
| 465 | Artigo II/1/6.1 - 9.º | Empreendimento turístico | |
| 466 | n.º 1 | Taxa geral | 112,43 € |
| 467 | n.º 2 | Acresce ao valor referido no número anterior, por cada estabelecimento comercial, de restauração ou bebidas e por cada quarto | 22,49 € |
| 468 | Artigo II/1/6.1 - 10.º | Estabelecimentos de hospedagem | 449,71 € |
| 469 | Artigo II/1/6.1 - 11.º | Anexos e garagens ou lugares de estacionamento | 11,24 € |
| 470 | Artigo II/1/6.1 - 12.º | Vistorias no âmbito do regime de arrendamento urbano | 56,21 € |
| 471 | Artigo II/1/6.1 - 13.º | Vistoria às instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis | 67,46 € |
| 472 | Artigo II/1/6.1 - 14.º | Vistoria a obras de urbanização para efeitos de recepção provisória e definitiva | |
| 473 | n.º 1 | Primeiro pedido | 65,21 € |
| 474 | n.º 2 | Pedidos subsequentes | 96,69 € |
| 475 | Artigo II/1/6.1 - 15.º | Vistorias relativas ao processo de licenciamento industrial ou resultantes de qualquer facto imputável ao industrial, incluindo a emissão de licença de exploração industrial | 44,97 € |
| 476 | Artigo II/1/6.1 - 16.º | Vistorias efectuadas a outros edifícios ou construções | 61,83 € |
| 477 | Subsecção 6.2. | OUTRAS VISTORIAS | |
| 478 | Artigo II/1/6.2 - 1.º | Para constituição de propriedade horizontal | 28,11 € |
| 479 | Artigo II/1/6.2 - 2.º | Para demolição de edifícios ou outras construções | 28,11 € |


Anexo XXII – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

| N.º ORDEM | REF ^a |  DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL - Ano 2022 | TAXA |
|-----------|-----------------------|--|---------|
| 480 | Artigo II/1/6.2 - 3.º | Para recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização | 65,21 € |
| 481 | Artigo II/1/6.2 - 4.º | Para vistorias de segurança, salubridade e arranjo estético, previstas no artigo 89.º do RJUE | 78,70 € |
| 482 | Artigo II/1/6.2 - 5.º | Para vistorias de certificação do estado de conservação do edifício, por cada artigo matricial ou fracção | 67,46 € |
| 483 | Artigo II/1/6.2 - 6.º | Pela realização de outras vistorias | 56,21 € |
| 484 | Capítulo II | OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO MUNICIPAL | |
| 485 | Artigo II/II/ - 1.º | Ocupação do espaço aéreo da via pública: | |
| 486 | n.º 1 | Antena atravessando a via pública, por metro linear e por ano : | 3,37 € |
| 487 | n.º 2 | Fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos ou espias, por metro linear ou fracção e por ano: | 3,37 € |
| 488 | n.º 3 | Guindastes e semelhantes, por semana | 8,99 € |
| 489 | n.º 4 | Alpendres fixos ou articulados, não integrados nos edifícios, por m2 ou fracção e por ano | |
| 490 | n.º 4 a) | Até um metro de avanço | 2,81 € |
| 491 | n.º 4 b) | De mais de um metro de avanço | 3,93 € |
| 492 | n.º 5 | Toldos e similares - por metro linear de frente ou fracção e por ano: | |
| 493 | n.º 5 a) | Até um metro de avanço | 2,81 € |
| 494 | n.º 5 b) | De mais de 1 metro de avanço | 2,81 € |
| 495 | n.º 6 | Sanefa de toldos ou alpendres, por ano | 2,81 € |
| 496 | n.º 7 | Fita anunciadora - por m2 ou fracção e por dia : | 4,50 € |
| 497 | n.º 8 | Passarelas e outras construções ou ocupações do espaço aéreo, por m2 ou fracção e por mês | 3,37 € |
| 498 | Artigo II/II/ - 2.º | Ocupação por motivo de obras: | |
| 499 | n.º 1 | Tapumes ou outros resguardos, por dia e por m2 ou fracção de via pública ocupada | 0,22 € |
| 500 | n.º 2 | Andaimes, desde que fora da área definida por tapumes, por dia e por m2 de área de superfície da via pública ocupada | 0,45 € |
| 501 | n.º 3 | Com contentores, de recolha de entulhos, por contentor e por dia | 1,12 € |
| 502 | n.º 4 | Com caldeiras ou tubos de descarga de entulhos, por caldeira/tubo e por mês ou fracção | 28,11 € |
| 503 | n.º 5 | Amassadouros, depósitos de entulho ou materiais ou outras ocupações autorizadas para obras, por m2 ou fracção e por cada mês ou fracção | 16,86 € |
| 504 | n.º 6 | Guindastes ou semelhantes, por mês | 33,73 € |
| 505 | n.º 7 | Com gruas e semelhantes, desde que se projectem na via pública, por unidade e por mês | 33,73 € |
| 506 | n.º 8 | Outras ocupações, por m2 e por dia | 0,22 € |
| 507 | n.º 9 | Abertura de vala, independentemente da ocupação pretendida do subsolo, por metro linear | |
| 508 | n.º 9 a) | Até 3 dias | 1,69 € |
| 509 | n.º 9 b) | Por cada dia a mais | 2,25 € |
| 510 | Artigo II/II/ - 3.º | Reposição do pavimento da via pública, levantado ou danificado, por motivo de realização de quaisquer obras ou trabalhos não promovidos pela Câmara Municipal - por m2 ou fracção: | |
| 511 | n.º 1 | Terra batida | 3,37 € |
| 512 | n.º 2 | Macadame | 6,18 € |
| 513 | n.º 3 | Semi-penetração | 22,49 € |
| 514 | n.º 4 | Tapete betuminoso | 33,73 € |
| 515 | n.º 5 | Calçada à portuguesa | 28,11 € |
| 516 | n.º 6 | Calçada em cubos | 33,73 € |
| 517 | n.º 7 | Calçada em paralelepípedos | 33,73 € |
| 518 | n.º 8 | Valeta em terra batida | 3,93 € |
| 519 | n.º 9 | Valeta em macadame | 6,18 € |
| 520 | n.º 10 | Valeta em betonilha | 33,73 € |
| 521 | n.º 11 | Valeta em calçada à portuguesa | 28,11 € |
| 522 | n.º 12 | Valeta em cubos ou paralelepípedos | 33,73 € |
| 523 | n.º 13 | Passeio em terra batida | 5,62 € |
| 524 | n.º 14 | Passeio em pedra de chão (tipo mecam) | 44,97 € |
| 525 | n.º 15 | Passeio em betonilha | 33,73 € |
| 526 | n.º 16 | Passeio em cubos (granito ou calcário) | 39,35 € |
| 527 | n.º 17 | Passeio em lajedo | 56,21 € |
| 528 | n.º 18 | Passeio em semi-penetração | 22,49 € |
| 529 | n.º 19 | Lancel em granito (pico fino) - por metro linear ou fracção | 44,97 € |
| 530 | n.º 20 | Lancel em granito (pico grosso) - por metro linear ou fracção | 33,73 € |
| 531 | n.º 21 | Lancel em cimento - por metro linear ou fracção | 28,11 € |


Anexo XXII – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

| N.º ORDEM | REFª |  DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL - Ano 2022 | TAXA |
|-----------|---------------------|--|------------|
| 532 | Artigo II/II/ - 4.º | Construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo | |
| 533 | n.º 1 | Construções ou instalações provisórias por motivo de festejos ou outras celebrações ou para exercício de comércio ou indústria - por m2 ou fracção e por dia: | |
| 534 | n.º 1 a) | Um dia | 0,67 € |
| 535 | n.º 1 b) | Mais de um e até 15 dias | 0,56 € |
| 536 | n.º 1 c) | Mais de 15 e até 30 dias | 0,45 € |
| 537 | n.º 1 d) | Por cada 30 dias ou fracção a mais | 0,45 € |
| 538 | n.º 2 | Veículos automóveis, estacionados para exercício de comércio ou industria, ou outro fim, excepto nos locais destinados a feiras e mercados: | 127,04 € |
| 539 | n.º 3 | Arelados, estacionados para exercício de comércio ou industria, ou outro fim, excepto nos locais destinados a feiras e mercados, por cada um e por cada dia: | 127,04 € |
| 540 | n.º 4 | Postos de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes - Por m3 ou fracção e por ano: | |
| 541 | n.º 4 a) | Até 3m3 | 22,49 € |
| 542 | n.º 4 b) | Por cada m3 a mais ou fracção | 11,24 € |
| 543 | n.º 5 | Depósitos subterrâneos, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras, por m3 ou fracção e por ano: | 22,49 € |
| 544 | n.º 6 | Outdoors, por m2 e por ano | 67,46 € |
| 545 | Artigo II/II/ - 5.º | Corpos salientes de construções | |
| 546 | n.º 1 | Corpos salientes de construções, na parte projectada sobre vias públicas ou locais públicos, por m2 | 190,00 € |
| 547 | n.º 2 | Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes, por m2 | 190,00 € |
| 548 | n.º 3 | Outros corpos salientes destinados a aumentara superfície útil da edificação, por m2 | 317,04 € |
| 549 | Artigo II/II/ - 6.º | Ocupações diversas: | |
| 550 | n.º 1 | Postes e marcos - por cada um: | |
| 551 | n.º 1 a) | Para suporte de fios telegráficos, telefónicos, eléctricos | 2,59 € |
| 552 | n.º 1 b) | Para decoração (mastros) - por ano ou fracção | 3,15 € |
| 553 | n.º 2 | Vedações, painéis e outros dispositivos para afixação de anúncios ou reclamos - por m2 de superfície do dispositivo actualizado na publicidade, e por ano | 3,15 € |
| 554 | n.º 3 | Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por ano e por metro linear ou fracção: | 1,91 € |
| 555 | n.º 4 | Cabos subterrâneos condutores de energia eléctrica, por ano e por metro linear ou fracção: | 3,15 € |
| 556 | n.º 5 | Tubos, condutas, outros cabos condutores ou semelhantes por ano e por metro linear ou fracção: | 1,91 € |
| 557 | n.º 6 | Tubos condutores de água . | 0,62 € |
| 558 | n.º 7 a) | Habitações unifamiliares, outras ocupações por ano e por m2 | 12,70 € |
| 559 | n.º 7 b) | Os edificios plurifamiliares, estações de serviços e parques de estacionamento, e semelhantes, estarão sujeitos a uma taxa, por metro ou fracção e por ano | 12,70 € |
| 560 | n.º 8 | Bombas de carburantes líquidos - por cada uma e por ano: | |
| 561 | n.º 8 a) | Instaladas inteiramente na via pública | 3 178,31 € |
| 562 | n.º 8 b) | Instaladas na via pública, mas com depósito em propriedade particular | 254,08 € |
| 563 | n.º 8 c) | Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública | 6 356,62 € |
| 564 | n.º 8 d) | Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública | 1 906,76 € |
| 565 | n.º 9 | Bombas de ar ou de água - por cada uma e por ano: | |
| 566 | n.º 9 a) | Instaladas inteiramente na via pública | 330,54 € |
| 567 | n.º 9 b) | Instaladas na via pública mas com depósito ou compressão em propriedade particular | 190,00 € |
| 568 | n.º 9 c) | Instaladas em propriedade particular mas com depósito ou compressão na via pública | 62,96 € |
| 569 | n.º 9 d) | Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública | 127,04 € |
| 570 | n.º 10 | Bombas rolantes, abastecendo na via pública, por cada uma e por ano: | 62,96 € |
| 571 | n.º 11 | Por cada instalação de bomba de carburante líquido na área do concelho | 3 178,31 € |
| 572 | n.º 12 | Tomadas de água, por cada uma e por ano | 62,96 € |
| 573 | n.º 13 | Outros equipamentos e mobiliário, por mês e por m2 | 11,24 € |
| 574 | n.º 14 | Emissão de licença de ocupação periódica (por exemplo: circos, carroséis) de recintos de divertimentos e para a realização de espectáculos, por m2 e por dia | 0,28 € |
| 575 | n.º 15 | Emissão de licença de ocupação ocasional (actividades promocionais de natureza didáctica, e/ou cultural, campanhas de sensibilização, com utilização de estruturas de exposição, designadamente, tendas, pavilhões e estrados), por m2 e por dia | 2,25 € |
| 576 | n.º 16 | Concessão de licença de recinto itinerante ou improvisado, por m2 e por dia | 0,11 € |
| 577 | n.º 17 | Apascentação de gado, por hectare ou fracção e por semana | 1,12 € |

Anexo XXII – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

| N.º ORDEM | REFª |  DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL - Ano 2022 | TAXA |
|-----------|----------------------|---|---------|
| 578 | Capítulo III | FEIRAS E MERCADOS MUNICIPAIS | |
| 579 | Artigo II/III/ - 1.º | Licença de ocupação e utilização nos mercados municipais | |
| 580 | n.º 1 | Lojas, por m2 ou fracção e por ano | 39,11 € |
| 581 | n.º 2 | Barracas e outras instalações semelhantes - por m2 ou fracção: | 13,80 € |
| 582 | n.º 3 | Barracas acresce ao valor referido em 2. | |
| 583 | n.º 3 a) | Por dia | 0,17 € |
| 584 | n.º 3 b) | Por mês | 1,23 € |
| 585 | n.º 3 c) | Por ano | 6,31 € |
| 586 | n.º 4 | Barracas e mesas amovíveis, do Município: | |
| 587 | n.º 4 a) | Por dia | 1,90 € |
| 588 | n.º 4 b) | Por mês | 6,31 € |
| 589 | n.º 4 c) | Por ano | 53,64 € |
| 590 | n.º 5 | Utilização de lugares de terrado, em área coberta - por m2 ou fracção e por ano: | |
| 591 | n.º 5 a) | Sem banca | 22,35 € |
| 592 | n.º 5 b) | Com banca | 27,94 € |
| 593 | n.º 6 | Utilização de lugares do terrado em área descoberta - por m2 ou fracção e por ano | 33,53 € |
| 594 | n.º 7 | Ocupação de lugares de Produtores Directos | |
| 595 | n.º 7 a) | Venda directa pelo produtor agrícola, por dia e por m2 ou fracção | 1,68 € |
| 596 | n.º 7 b) | Outras vendas, por dia e por m2 ou fracção | 1,68 € |
| 597 | Artigo II/III/ - 2.º | Depósito, acondicionamento e manutenção de produtos dos comerciantes nos mercados municipais | |
| 598 | n.º 1 | Local privativo para depósito e armazém, por m2 ou fracção e por dia : | 0,67 € |
| 599 | n.º 2 | Local privativo para preparação e acondicionamento de produtos - Por m2 ou fracção e por dia: | |
| 600 | n.º 2 a) | Em área coberta | 0,61 € |
| 601 | n.º 2 b) | Em área descoberta | 0,34 € |
| 602 | n.º 3 | Arrecadação em armazéns ou depósitos comuns | |
| 603 | n.º 3 a) | Por mês (pequena arrecadação) | 9,50 € |
| 604 | n.º 3 b) | Cada volume - por dia | 0,34 € |
| 605 | n.º 4 | Manutenção e guarda de volumes ou taras deixados desde a hora do encerramento do mercado ou feira até à reabertura, por volume e por dia: | 0,45 € |
| 606 | Artigo II/III/ - 3.º | Estacionamento de veículos referentes a locais dos mercados municipais | |
| 607 | n.º 1 | Ligeiros | 9,50 € |
| 608 | n.º 2 | Pesados | 5,03 € |
| 609 | Artigo II/III/ - 4.º | Licença de ocupação e utilização nas feiras | |
| 610 | n.º 1 | Barracas e outras instalações semelhantes - por m2 ou fracção: | 9,50 € |
| 611 | Artigo II/III/ - 5.º | Mudança do local de venda em feiras e mercados municipais quando requerida, incluindo pedidos de permuta de lugares | 24,92 € |
| 612 | Artigo II/III/ - 6.º | Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas - artigo 7.º do DL 42/2008, de 10 de Março | 61,47 € |
| 613 | Artigo II/III/ - 7.º | Autorização de cedência de licença de ocupação | |
| 614 | n.º 1 | Com carácter temporário | 33,53 € |
| 615 | n.º 2 | Com carácter definitivo | 61,47 € |
| 616 | Capítulo IV | PUBLICIDADE | |
| 617 | Artigo II/IV/ - 1.º | Anúncio ou reclamo luminoso | |
| 618 | n.º 1 | Por m2 ou fracção e por face | 25,30 € |
| 619 | n.º 2 | Acresce ao valor referido em 1. | |
| 620 | n.º 2 a) | Por mês, ou fracção | 2,54 € |
| 621 | n.º 2 b) | Por ano, ou fracção | 25,30 € |
| 622 | Artigo II/IV/ - 2.º | Frisos luminosos, quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição | |
| 623 | n.º 1 | Por metro linear ou fracção, por face e por ano | 1,57 € |
| 624 | n.º 2 | Por metro linear ou fracção, por face e por mês | 0,17 € |
| 625 | Artigo II/IV/ - 3.º | Outdoor | |
| 626 | n.º 1 | Por m2 ou fracção, por face e por ano, ou fracção | 63,52 € |
| 627 | n.º 2 | Por m2 linear ou fracção, por face e por mês, ou fracção | 6,35 € |
| 628 | Artigo II/IV/ - 4.º | Anúncio ou reclamo não luminoso (por exemplo: letreiros, faixas, pendões, letras e desenhos autónomos) | |


Anexo XXII – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

| N.º ORDEM | REF ^a |  DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL - Ano 2022 | TAXA |
|-----------|----------------------|---|----------|
| 629 | n.º 1 | Anúncio ou reclamo não luminoso, por m2 ou fracção e por face: | 47,44 € |
| 630 | n.º 2 | Acresce ao valor referido em 1. | |
| 631 | n.º 2 a) | Por mês, ou fracção | 5,06 € |
| 632 | n.º 2 b) | Por ano, ou fracção | 47,44 € |
| 633 | Artigo II/IV/ - 5.º | Publicidade sonora directa na via pública | |
| 634 | n.º 1 | Por mês, ou fracção | 31,82 € |
| 635 | n.º 2 | Por ano, ou fracção | 254,25 € |
| 636 | n.º 3 | Por freguesia | 5,62 € |
| 637 | Artigo II/IV/ - 6.º | Vitrina, mostrador ou semelhante destinado a exposição de artigos, por m2 ou fracção e por ano | 1,91 € |
| 638 | Artigo II/IV/ - 7.º | Cartazes (de papel, tela, vinil ou outro material), a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes confinantes com a via pública | |
| 639 | n.º 1 | Por m2 ou fracção: | 1,91 € |
| 640 | n.º 2 | Acresce ao valor referido em 1. | |
| 641 | n.º 2 a) | Por mês, ou fracção | 1,91 € |
| 642 | n.º 2 b) | Por ano, ou fracção | 15,91 € |
| 643 | Artigo II/IV/ - 8.º | Tabuletas, placas ou quadros publicitários de dupla face colocados ou suspensos nos candeeiros ou colunas de iluminação pública ou outros locais urbanos desde que autorizado pela Câmara Municipal: | |
| 644 | n.º 1 | Por m2 e por face | 6,35 € |
| 645 | n.º 2 | Acresce ao valor referido em 1. | |
| 646 | n.º 2 a) | Por mês, ou fracção | 0,56 € |
| 647 | n.º 2 b) | Por ano, ou fracção | 6,18 € |
| 648 | Artigo II/IV/ - 9.º | Pela publicidade nos veículos de transportes de pessoas e bens, cada veículo | |
| 649 | n.º 1 | Por m2 | 16,30 € |
| 650 | n.º 2 | Acresce ao valor referido em 1. | |
| 651 | n.º 2 a) | Por mês, ou fracção | 1,69 € |
| 652 | n.º 2 b) | Por ano, ou fracção | 16,86 € |
| 653 | Artigo II/IV/ - 10.º | Pela publicidade nos veículos de circulação, por cada veículo | |
| 654 | n.º 1 | Por m2 | 127,04 € |
| 655 | n.º 2 | Acresce ao valor referido em 1. | |
| 656 | n.º 2 a) | Por mês, ou fracção | 1,69 € |
| 657 | n.º 2 b) | Por ano, ou fracção | 16,86 € |
| 658 | Artigo II/IV/ - 11.º | Anúncios ou cartazes afixados, colados ou ajustados em dispositivos publicitários autorizados pelo Município: | |
| 659 | n.º 1 | Por m2 | 1,91 € |
| 660 | n.º 2 | Acresce ao valor referido em 1., por cada mês, ou fracção | 1,12 € |
| 661 | Artigo II/IV/ - 12.º | Bandeiras de leilão, por cada uma e por mês, ou fracção : | 6,35 € |
| 662 | Artigo II/IV/ - 13.º | Bandeiras comerciais ou outras, por m2 ou fracção e por ano, ou fracção: | 1,57 € |
| 663 | Artigo II/IV/ - 14.º | Distribuição de impressos publicitários na via pública: | |
| 664 | n.º 1 | Por milhar ou fracção | 33,05 € |
| 665 | n.º 2 | Por freguesia | 1,12 € |
| 666 | n.º 3 | Por dia | 1,12 € |
| 667 | Artigo II/IV/ - 15.º | Publicidade de espectáculos públicos e outra, não incluída nos artigos e alíneas anteriores: | |
| 668 | n.º 1 | Quando mensurável em superfície - por m2 ou fracção da área incluída na moldura, ou no polígono rectangular envolvente da superfície publicitária (ex.: reclamos em edifícios, muros, paredes, etc.): | 1,91 € |
| 669 | n.º 2 | Acresce ao valor referido em 1. | |
| 670 | n.º 2 a) | Por mês, ou fracção | 1,91 € |
| 671 | n.º 2 b) | Por ano, ou fracção | 12,70 € |
| 672 | n.º 3 | Quando mensurável apenas linearmente - por metro linear ou fracção (ex.: reclamos em edifícios, muros, paredes etc.): | 1,91 € |
| 673 | n.º 4 | Acresce ao valor referido em 3. | |
| 674 | n.º 4 a) | Por mês, ou fracção | 1,91 € |
| 675 | n.º 4 b) | Por ano, ou fracção | 12,70 € |
| 676 | n.º 5 | Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclamo (ex.: dizeres ou letreiros): | 0,67 € |

Anexo XXII – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

| N.º ORDEM | REFª |  DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL - Ano 2022 | TAXA |
|-----------|-----------------------|---|----------|
| 677 | n.º 6 | Acresce ao valor referido em 5. | |
| 678 | n.º 6 a) | Por mês, ou fracção | 0,67 € |
| 679 | n.º 6 b) | Por ano, ou fracção | 3,15 € |
| 680 | Artigo II/IV/ - 16.º | Anúncios electrónicos e electromagnéticos, por mês ou fracção | 44,97 € |
| 681 | Artigo II/IV/ - 17.º | Publicidade em meios aéreos | 16,86 € |
| 682 | Capitulo V | MOBILIÁRIO URBANO | |
| 683 | Artigo II/V/ - 1.º | Floreiras, por m2 ou fracção e por ano | 18,55 € |
| 684 | Artigo II/V/ - 2.º | Vitrinas, por m2 ou fracção e por ano | 10,68 € |
| 685 | Artigo II/V/ - 3.º | Expositores, por m2 ou fracção e por ano | 10,68 € |
| 686 | Artigo II/V/ - 4.º | Brinquedos mecânicos, por m2 ou fracção e por ano | 10,68 € |
| 687 | Artigo II/V/ - 5.º | Arca de gelados, máquinas de tirar gelados e semelhantes, por m2 ou fracção e por ano | 10,68 € |
| 688 | Artigo II/V/ - 6.º | Pavilhões, quiosques e similares, por m2 ou fracção e por mês: | |
| 689 | n.º 1 | Para venda de livros e/ou jornais | 3,15 € |
| 690 | n.º 2 | Para outros fins | 10,68 € |
| 691 | Artigo II/V/ - 7.º | Esplanadas, por mês ou fracção e por m2 | 0,62 € |
| 692 | Artigo II/V/ - 8.º | Outro tipo de mobiliário, por mês | 0,62 € |
| 693 | Capitulo VI | ACAMPAMENTOS OCASIONAIS | |
| 694 | Artigo II/VI/ - 1.º | Emissão de licença para a realização de acampamentos ocasionais, por dia | 3,37 € |
| 695 | Capitulo VII | HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO | |
| 696 | Artigo II/VII/ - 1.º | Emissão de horário de funcionamento para estabelecimento de venda ao público e prestação de serviços, por cada | 11,24 € |
| 697 | Artigo II/VII/ - 2.º | Alteração de Horário | 8,43 € |
| 698 | Artigo II/VII/ - 3.º | Emissão de 2.ª via de horário de funcionamento | 5,62 € |
| 699 | Artigo II/VII/ - 4.º | Prolongamento de Horário | 8,43 € |
| 700 | Capitulo VIII | RECINTOS DE ESPECTÁCULOS | |
| 701 | Artigo II/VIII/ - 1.º | Recintos fixos de diversão (artigos 10.º e ss do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16.12) | |
| 702 | n.º 1 | Apreciação de pedido de emissão de licença de utilização de recintos de espectáculos e divertimentos públicos | 140,53 € |
| 703 | n.º 2 | Vistorias dos recintos | 64,65 € |
| 704 | n.º 3 | Emissão de licença de utilização de recintos de espectáculos e divertimentos públicos | 550,89 € |
| 705 | n.º 4 | Pedido de renovação de licença | 140,53 € |
| 706 | Artigo II/VIII/ - 2.º | Recintos improvisados e itinerantes (artigos 18 e 19.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16.12) | |
| 707 | n.º 1 | Apreciação de pedido de emissão de licença de recintos de espectáculos e divertimentos públicos | 2,25 € |
| 708 | n.º 2 | Vistorias dos recintos | 10,68 € |
| 709 | n.º 3 | Emissão de licença de utilização de recintos de espectáculos e divertimentos públicos | 8,43 € |
| 710 | Capitulo IX | VENDA AMBULANTE | |
| 711 | Artigo II/IX/ - 1.º | Cartão de vendedor ambulante | |
| 712 | n.º 1 | Emissão de cartão de vendedor ambulante | 31,76 € |
| 713 | n.º 2 | Renovação de cartão de vendedor ambulante | 29,23 € |
| 714 | n.º 3 | Emissão de 2ª vias | 28,11 € |
| 715 | n.º 4 | Averbamento de Cartão de Vendedor Ambulante | 22,49 € |
| 716 | Artigo II/IX/ - 2.º | Emissão de cartão para venda de carnes e seus produtos em unidades móveis - artigo 8.º DL 368/88, de 15.10 | 10,12 € |
| 717 | Artigo II/IX/ - 3.º | Vendedor ambulante de lotarias | |
| 718 | n.º 1 | Emissão de Licença | 0,56 € |
| 719 | n.º 2 | Emissão de cartão | 3,37 € |
| 720 | n.º 3 | Renovação anual de licenças | 1,69 € |
| 721 | Capitulo X | DESTRUIÇÃO DE REVESTIMENTO VEGETAL | |
| 722 | Artigo II/X/ - 1.º | Licença para a destruição do revestimento vegetal destinada a plantação de árvores de crescimento rápido, por hectare | 635,21 € |
| 723 | Artigo II/X/ - 2.º | Licença para a destruição de revestimento vegetal destinado a plantação de outras espécies, por hectare | 63,52 € |
| 724 | Capitulo XI | COMÉRCIO DE CARNES | |
| 725 | Artigo II/XI/ - 1.º | Inspecções anuais do médico veterinário municipal a estabelecimentos de venda de carne e seus produtos - artigo 18.º do Reg. Anexo ao DL 147/2006, de 31.07 | 23,61 € |


Anexo XXII – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

| N.º ORDEM | REFª |  DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL - Ano 2022 | TAXA |
|-----------|------------------------|--|-----------|
| 717 | Artigo II/XI/ - 2.º | Vistoria sanitária a unidades móveis para o comércio de carnes - vistoria inicial artigo 6.º e n.º 1 do 7.º DL 368/88, 15.10 | 23,61 € |
| 718 | Artigo II/XI/ - 3.º | Vistoria sanitária a unidades móveis para o comércio de carnes - vistoria periódica artigo 7.º n.º 4 DL 368/88, 15.10 | 23,61 € |
| 719 | Artigo II/XI/ - 4.º | Autorização para a venda de géneros alimentícios e alimentos para animais, pré-embalados, em locais de venda de carnes e seus produtos - artigo 22.º do Regulamento anexo ao DL 147/2006, de 31.07 | 8,43 € |
| 720 | Capítulo XII | CARROS DE ALUGUER | |
| 721 | Artigo II/XII/ - 1.º | Licenciamento de veículos afectos ao transporte em táxi | 674,56 € |
| 722 | Artigo II/XII/ - 2.º | Emissão de licença por alterações | 16,30 € |
| 723 | Artigo II/XII/ - 3.º | Emissão de 2.ª vias | 10,12 € |
| 724 | Capítulo XIII | ALOJAMENTO LOCAL E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS | |
| 725 | Artigo II/XIII/ - 1.º | Empreendimentos Turísticos - auditorias de classificação, nos termos do n.º 2 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março | 16,86 € |
| 726 | Artigo II/XIII/ - 2.º | Registo de estabelecimentos de alojamento local, por cada um | 16,86 € |
| 727 | Capítulo XIV | EXPLORAÇÕES AVÍCOLAS | |
| 728 | Artigo II/XIV/ - 1.º | Licenciamento de explorações avícolas na área urbana | 16,86 € |
| 729 | Artigo II/XIV/ - 2.º | Autorização de explorações avícolas na área rural | 16,86 € |
| 730 | Capítulo XV | ATIVIDADES PRIVADAS | |
| 731 | Artigo II/XV/ - 1.º | Emissão de licença de guarda-nocturno | 11,24 € |
| 732 | Artigo II/XV/ - 2.º | Emissão de licença de arrumador de automóveis | 11,24 € |
| 733 | Artigo II/XV/ - 3.º | Exploração de máquinas de diversão: | |
| 734 | | n.º 1 Emissão de licença de exploração – Por cada máquina: | 106,81 € |
| 735 | | n.º 2 Registo de máquinas – Por cada máquina: | 106,81 € |
| 736 | | n.º 3 Averbamento de transferência de propriedade – Cada máquina: | 53,52 € |
| 737 | | n.º 4 Segunda via do título de registo - Por cada máquina: | 35,98 € |
| 738 | Artigo II/XV/ - 4.º | Emissão de licença para a venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda: | 1,12 € |
| 739 | Artigo II/XV/ - 5.º | Leilões em locais públicos | |
| 740 | | n.º 1 Emissão de licença para a realização de leilões sem fins lucrativos: | 3,37 € |
| 741 | | n.º 2 Emissão de licença para a realização de leilões com fins lucrativos: | 6,18 € |
| 742 | Artigo II/XV/ - 6.º | Espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos - artigos 29.º e ss do DL 310/2002, 18.12 | |
| 743 | | n.º 1 Emissão de licença para a realização de arraiais, romarias bailes e outros divertimentos públicos | 14,62 € |
| 744 | | n.º 2 Emissão de licença para a realização de espectáculos de natureza desportiva | 16,30 € |
| 745 | Artigo II/XV/ - 7.º | Fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos, autorização, nos termos do artigo 29.º do DL 124/2006, de 28.06 | 9,56 € |
| 746 | Capítulo XVI | TOPONÍMIA | |
| 747 | Artigo II/XVI/ - 1.º | Atribuição de numerações de policia | 2,81 € |
| 748 | | Por cada algarismo fornecido | 3,09 € |
| 749 | Capítulo XVII | TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO | |
| 750 | Artigo II/XVII/ - 1.º | Pela utilização de lugares privados de estacionamento na via pública, por lugar e por ano: | 927,52 € |
| 751 | Artigo II/XVII/ - 2.º | Pela utilização de espaços das zonas de estacionamento de duração limitada (parquímetros), pelo período de uma hora | 0,45 0,97 |
| 752 | Artigo II/XVII/ - 3.º | Emissão de cartão de residente | |
| 753 | | n.º 1 Por cada cartão e por ano ou fracção | 15,46 € |
| 754 | | n.º 2 Renovação de cartão residente | 15,46 € |
| 755 | Capítulo XVIII | RUÍDO | |
| 756 | Artigo II/XVIII/ - 1.º | Licença especial de ruído | |
| 757 | | n.º 1 Obras integradas em operações urbanísticas previstas no RJUE, | |
| 758 | | n.º 1 a) Até uma semana | 12,48 € |
| 759 | | n.º 1 b) Por cada semana a mais até um mês | 5,62 € |
| 760 | | n.º 1 c) Por mais de um mês | 33,73 € |
| 761 | | n.º 2 Outras obras | |
| 762 | | n.º 2 a) Até uma semana | 16,86 € |
| 763 | | n.º 2 b) Por cada semana a mais até um mês | 6,75 € |


Anexo XXII – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

| N.º ORDEM | REFª |  DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL - Ano 2022 | TAXA |
|-----------|------------------------|--|-------------|
| 764 | n.º 2 c) | Por mais de um mês | 44,97 € |
| 765 | Artigo II/XVIII/ - 2.º | Feiras e mercados municipais | 5,62 € |
| 766 | Artigo II/XVIII/ - 3.º | Espectáculos de diversão | 5,62 € |
| 767 | Artigo II/XVIII/ - 4.º | Manifestações desportivas | 5,62 € |
| 768 | Artigo II/XVIII/ - 5.º | Outros | 12,54 € |
| 769 | Capítulo XIX | ANIMAIS | |
| 770 | Artigo II/XIX/ - 1.º | 1 - Profilaxia Veterinária: | |
| 771 | | a) Vacinação Anti-Rábica Obrigatória / animal (valor fixado anualmente por Portaria) | |
| 772 | | b) Identificação Eletrónica Obrigatória/ animal (valor fixado anualmente por Portaria) | |
| 773 | Artigo II/XIX/ - 2.º | 2- Captura de Animais Errantes ou Vadios (acresce o valor de alojamento e de alimentação diário): | |
| 774 | | a) Captura de animais errantes que venham a ser reclamados, ou o dono identificado/ animal | 25,90 € |
| 775 | | b) Em caso de reincidência, o montante é agravado para o dobro do valor do ponto 2. a) | 51,79 € |
| 776 | Artigo II/XIX/ - 3.º | 3 - Valor de alojamento e alimentação diário: | |
| 777 | | a) Animais de peso até 10 kg | 2,07 € |
| 778 | | b) Animais de peso compreendido entre 10 kg e 20 kg | 3,11 € |
| 779 | | c) Animais de peso superior a 20 kg | 4,14 € |
| 780 | Artigo II/XIX/ - 4.º | 4- Entregas Voluntárias pelo dono de animais no CRO: | |
| 781 | | Valor a pagar por cada animal entregue voluntariamente pelo dono no CRO (inclui ninhada com animais até 2 meses de idade, desde que acompanhados pela mãe) | 10,36 € |
| 782 | Artigo II/XIX/ - 5.º | 5- Captura de animal a solicitação do dono e transporte para o CRO (ao qual acresce o valor a pagar por entrega voluntária de animais no CRO) | 41,43 € |
| 783 | Artigo II/XIX/ - 6.º | 6- Transporte de Animais para o CRO a solicitação do dono (ao qual acresce o valor a pagar por entrega voluntária de animais no CRO): | |
| 784 | | a) 1.º animal adulto (inclui ninhada com animais até 2 meses de idade, desde que acompanhados pela mãe) | 15,54 € |
| 785 | | b) 2.º animal adulto e seguintes/ cada | 5,18 € |
| 786 | Artigo II/XIX/ - 7.º | 7- Occisão e destruição de cadáver nos termos da legislação em vigor | |
| 787 | | a) Occisão de animais de peso até 10 kg | 18,65 € |
| 788 | | b) Occisão de animais de peso compreendido entre 10 kg e 20 kg | 24,86 € |
| 789 | | c) Occisão de animais de peso superior a 20 kg | 31,08 € |
| 790 | Artigo II/XIX/ - 8.º | 8- Entregas Voluntárias de cadáveres pelo dono de animais no CRO: | |
| 791 | | Valor a pagar por cada cadáver entregue voluntariamente pelo dono no CRO | 10,36 € |
| 792 | Artigo II/XIX/ - 9.º | 9 - Recolha/ transporte e destruição de cadáver para o CRO a solicitação do dono | |
| 793 | | a) 1.º cadáver | 31,08 € |
| 794 | | b) 2.º cadáver e seguintes / cada | 15,54 € |
| 795 | Artigo II/XIX/ - 10.º | Pela autorização de detenção em prédio urbano de animais | |
| 796 | n.º 1 | De mais de três cães ou quatro gatos adultos | 22,49 € |
| 797 | n.º 2 | De mais de seis animais adultos | 11,24 € |
| 798 | Capítulo XX | CEMITÉRIO MUNICIPAL | |
| 799 | Artigo II/XX/ - 1.º | Inumação em covais: | |
| 800 | n.º 1 | Sepulturas temporárias | 3,14 € |
| 801 | n.º 2 | Sepulturas perpétuas | 15,74 € |
| 802 | Artigo II/XX/ - 2.º | Inumação em jazigos particulares | 30,91 € |
| 803 | Artigo II/XX/ - 3.º | Inumação em Jazigos Municipais - Catacumbas e sua ocupação: | |
| 804 | n.º 1 | Por cada período de ano ou fração | 15,52 € |
| 805 | n.º 2 | Com carácter de perpetuidade | 432,84 € |
| 806 | Artigo II/XX/ - 4.º | Autorização para inumação em local diverso de cemitério público - cfr. alínea b) e c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30.12 | 9,55 € |
| 807 | Artigo II/XX/ - 5.º | Exumação e por cada ossada, incluindo limpeza e inumação subsequente | 61,84 € |
| 808 | Artigo II/XX/ - 6.º | Concessão de terrenos: | |
| 809 | n.º 1 | Para sepultura perpétua | 1 944,90 € |
| 810 | n.º 2 | Para Capela Jazigo | 10 805,02 € |
| 811 | n.º 3 | Ossário / Columbário | 378,18 € |
| 812 | Artigo II/XX/ - 7.º | Alvarás pela concessão de terrenos para jazigos e sepulturas | |
| 813 | n.º 1 | Por emissão de alvará de concessão | 32,04 € |


Anexo XXII – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

| N.º ORDEM | REFª |  DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL - Ano 2022 | TAXA |
|-----------|----------------------|---|----------|
| 814 | n.º 2 | Averbamento de titular dos alvará | 12,93 € |
| 815 | n.º 3 | Emissão de 2.ª via | 12,93 € |
| 816 | Artigo II/XX/ - 8.º | Utilização da Capela para depósito transitório de caixões: | |
| 817 | n.º 1 | Por período superior a 24 horas e até 5 dias, por motivo de obras | 61,84 € |
| 818 | n.º 2 | Por período entre 6 a 10 dias, por motivo de obras | 123,67 € |
| 819 | n.º 3 | Por períodos superiores a 10 dias e por cada dia, por motivo de obras | 12,37 € |
| 820 | Artigo II/XX/ - 9.º | Colocação de sinais funerários | 6,07 € |
| 821 | Artigo II/XX/ - 10.º | Trasladações | |
| 822 | n.º 1 | Trasladações dentro do cemitério: | 30,91 € |
| 823 | n.º 2 | Trasladações fora do cemitério: | 30,91 € |
| 824 | Artigo II/XX/ - 11.º | Autorização municipal para a transmissão de jazigos e sepulturas por ato inter-vivos | 30,91 € |
| 825 | Artigo II/XX/ - 12.º | Obras em jazigos e sepulturas | |
| 826 | n.º 1 | Construção, ampliação ou modificação de jazigos: | 92,75 € |
| 827 | n.º 2 | Revestimento em cantaria ou mármore de sepulturas perpétuas: | 92,75 € |
| 828 | n.º 3 | Revestimentos de sepulturas temporárias a mármore ou granito: | 15,46 € |
| 829 | n.º 4 | Aos valores referidos nos números anteriores acresce, por cada dia no prazo de execução das obras | |
| 830 | n.º 4 a) | Por período até 15 dias | 6,18 € |
| 831 | n.º 4 b) | De 15 a 30 dias | 6,18 € |
| 832 | n.º 4 c) | Por cada mês ou fracção a mais | 15,46 € |
| 833 | Capítulo XXI | RESÍDUOS SÓLIDOS E URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA | |
| 834 | Artigo II/XXI/ - 1.º | Estabelecimentos de comércio a retalho de produtos alimentares e bebidas (inclui mercearias, mini-mercados, mercados, pequenas superfícies, grandes superfícies) e sapatarias | |
| 835 | n.º 1 | Com área até 50m2 | 12,72 € |
| 836 | n.º 2 | Pelo acréscimo de cada 100m2 ou fracção | 12,72 € |
| 837 | Artigo II/XXI/ - 2.º | Comércio por grosso (armazenistas) e Cooperativas Agrícolas | |
| 838 | n.º 1 | Com área até 50m2 | 4,77 € |
| 839 | n.º 2 | Pelo acréscimo de cada 100m2 ou fracção | 4,77 € |
| 840 | Artigo II/XXI/ - 3.º | Armazéns de matérias primas, produtos semi-acabados e produtos acabados | |
| 841 | n.º 1 | Com área até 100m2 | 4,77 € |
| 842 | n.º 2 | Pelo acréscimo de cada 100m2 ou fracção | 4,77 € |
| 843 | Artigo II/XXI/ - 4.º | Bares, Confeitarias, Cafés Restaurantes, Café Snack-Bar, Churrasqueiras, Casas de Pasto, Discotecas, Geletarias, Pastelarias, Pizarias, Salão de chá, salão de jogos com bar, tabernas e similares. | |
| 844 | n.º 1 | Com área até 50m2 | 12,72 € |
| 845 | n.º 2 | Pelo acréscimo de cada 50m2 ou fracção | 12,72 € |
| 846 | Artigo II/XXI/ - 5.º | Estações de lavagem de automóveis, ginásios, linhas de engarrafamento de vinhos, e salões de jogos sem bar. | |
| 847 | n.º 1 | Com área até 100m2 | 4,77 € |
| 848 | n.º 2 | Com área superior a 101m2 | 9,53 € |
| 849 | Artigo II/XXI/ - 6.º | Casas de turismo de habitação, casas de turismo rural, hotéis, hospedarias, pousadas, pensões, parques de campismo e residenciais. | 9,53 € |
| 850 | n.º 1 | Com área até 500m2 | 9,53 € |
| 851 | n.º 2 | Pelo acréscimo de cada 500m2 ou fracção | 9,53 € |
| 852 | Artigo II/XXI/ - 7.º | Comércio e reparação de veículos motorizados e não motorizados, comércio de combustíveis e pneus (inclui: Comércio a retalho de combustíveis para veículos a motor, oficinas, oficina de estofagem, recauchutagens e stands de veículos motorizados e não motorizados). | |
| 853 | n.º 1 | Com área até 200m2 | 9,53 € |
| 854 | n.º 2 | Pelo acréscimo de cada 200m2 ou fracção | 9,53 € |
| 855 | Artigo II/XXI/ - 8.º | Comércio de peças e acessórios para automóveis. | |
| 856 | n.º 1 | Com área até 50m2 | 4,77 € |
| 857 | n.º 2 | Pelo acréscimo de cada 50m2 ou fracção | 9,53 € |


Anexo XXII – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

| N.º ORDEM | REFª |  DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL - Ano 2022 | TAXA |
|-----------|-----------------------|--|---------|
| 858 | Artigo II/XXI/ - 9.º | Outros estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, designadamente venda de alcatifas, arte, antiquários, artesanato, alfaiataria, bazares, barbeiros, boutiques, bordados, cabeleiros, cosmética, charcutaria, caça e pesca, desporto, decoração, clube vídeo drogaria, espingardaria, ervanários, esteticistas, electrodomésticos, farmácias, floristas, fazendas, ferragens, informática, lavandarias, laboratórios de fotografias, louças, livrarias materiais de construção civil, material eléctrico, quiosques, móveis, malhas, miudezas, oculistas, ourivesarias, pronto a vestir, peles, perfumarias, papelarias, pomares, padarias, peixarias, relojoarias, rações, roupas, sapateiros super rápidos, sementes, talhos, tabacarias, tintas, e tecidos | |
| 859 | n.º 1 | Com área até 50m2 | 4,77 € |
| 860 | n.º 2 | Pelo acréscimo de cada 50m2 ou fracção | 4,77 € |
| 861 | Artigo II/XXI/ - 10.º | Actividades Industriais - Fabricação e transformação (inclui: construção civil, carroçarias, estamperia, fabricação de estruturas de construção civil, fabricação de urnas, industria alimentar e bebidas, industria de artigos de borracha, indústria de produtos metálicos, indústria de maquinaria, indústria de panificação, indústria de papel e cartão, impressão e tipografia, indústria de produtos não metálicos, indústria de fabricação de material eléctrico, indústria de mobiliário, indústria têxtil, pirotecnia, salsicharia e vidro). | |
| 862 | n.º 1 | Tarifa calculada com base na área do estabelecimento | 6,23 € |
| 863 | n.º 1a) | Com área até 200m2 | 12,72 € |
| 864 | n.º 1b) | Pelo acréscimo de cada 200m2 ou fracção | 12,72 € |
| 865 | n.º 2 | Tarifa calculada com base no número de trabalhadores, sendo a tarifa base igual a € 5,54 e a tarifa máxima igual a € 165,81 | |
| 866 | Artigo II/XXI/ - 11.º | Associação industrial e comercial, agências de aluguer de veículos motorizados (motorizadas e veículos ligeiros), agências de contribuintes, agências imobiliárias, agências de publicidade, agências de viagens, agências de serviços de limpeza e desinfecção, escolas de música, emissoras de rádio e T V, estufas de flores, estaleiros, hortos, industria de extracção de areia, indústria de arame e redes, indústria de cantaria, indústria de granito, indústria de mármore, indústria de madeiras (serração), oficinas de carpintaria, oficinas de cutelaria, oficinas de chaparia, oficinas de electrodomésticos, oficinas de ferro, oficinas de restauro, oficinas de tanoaria, profissionais liberais (actividade jurídica, consultórios médicos, consultórios médico veterinário, gabinetes de arquitectura e desenho, gabinetes de auditoria, gabinetes de consultoria, gabinetes de contabilidade e gabinetes de engenharia), salas de estudo, serralharias, serviços de camionagem (transporte de pessoas e mercadorias), serviços de âmbito local e regional (Brisa, serviços de comunicação, correios, EDP). Tarifa única. | 4,77 € |
| 867 | Artigo II/XXI/ - 12.º | Actividades financeiras e seguros (inclui: Bancos Comerciais, Caixa de Crédito Agrícola Mutuo, Caixa Geral de Depósitos, Sociedades Financeiras de Aquisição a Crédito e de Alugueres de longa duração e Seguradoras). | |
| 868 | n.º 1 | Com área até 150m2 | 9,53 € |
| 869 | n.º 2 | Pelo acréscimo de cada 150m2 ou fracção | 9,53 € |
| 870 | Artigo II/XXI/ - 13.º | Administração Pública Geral e Local - Grupo I (inclui: esquadras, quartéis e penitenciárias). | |
| 871 | n.º 1 | Com área até 200m2 | 9,53 € |
| 872 | n.º 2 | Pelo acréscimo de cada 200m2 ou fracção | 9,53 € |
| 873 | Artigo II/XXI/ - 14.º | Administração Pública Geral e Local - Grupo II (inclui: Edifícios Públicos, estação de caminho de ferro, Finanças, Instituto de emprego, Palácio da Justiça, sendo, neste caso cobrada a tarifa por cada repartição que aí se encontre instalada, Segurança Social e outras Delegações da Administração Pública instaladas no Concelho de Marco de Canaveses, não mencionadas no presente Código. Tarifa única | 4,77 € |
| 874 | Artigo II/XXI/ - 15.º | Instituições de Saúde e Solidariedade Social Públicas e Privadas (inclui: Asilos, clínicas médicas, casa de repouso, hospitais, postos médicos e enfermagem) e clínicas veterinárias. | |
| 875 | n.º 1 | Com área até 300m2 | 9,53 € |
| 876 | n.º 2 | Pelo acréscimo de cada 300m2 ou fracção | 9,53 € |
| 877 | Artigo II/XXI/ - 16.º | A Agências funerárias, laboratórios de análises clínicas e laboratórios de próteses. Tarifa única | 9,53 € |
| 878 | Artigo II/XXI/ - 17.º | Estabelecimentos de Ensino Público ou Privado (inclui: Colégios, Escolas Secundárias, Escolas EB 2,3, Escolas Profissionais, Institutos Politécnicos e Universidades) e Escolas de Condução. | |
| 879 | n.º 1 | Com área até 300m2 | 9,53 € |
| 880 | n.º 2 | Pelo acréscimo de cada 300m2 ou fracção | 12,72 € |
| 881 | Artigo II/XXI/ - 18.º | Creches e infantários particulares. | |
| 882 | n.º 1 | Com área até 300m2 | 9,53 € |
| 883 | n.º 2 | Pelo acréscimo de cada 300m2 ou fracção | 12,72 € |


Anexo XXII – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

| N.º ORDEM | REFª |  DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL - Ano 2022 | TAXA |
|-----------|------------------------|--|-----------|
| 884 | Artigo II/XXI/ - 19.º | Parques de estacionamento descobertos e silos para estacionamento de automóveis. | |
| 885 | n.º 1 | Com área até 1000m2 | 9,53 € |
| 886 | n.º 2 | Pelo acréscimo de cada 1000m2 ou fracção | 9,53 € |
| 887 | Artigo II/XXI/ - 20.º | Auditórios, cinemas e teatros. | |
| 888 | n.º 1 | Com área até 300m2 | 19,07 € |
| 889 | n.º 2 | Pelo acréscimo de cada 300m2 ou fracção | 19,07 € |
| 890 | Artigo II/XXI/ - 21.º | Exposições e pavilhões. | |
| 891 | n.º 1 | Com área até 500m2 | 19,07 € |
| 892 | n.º 2 | Pelo acréscimo de cada 500m2 ou fracção | 19,07 € |
| 893 | Artigo II/XXI/ - 22.º | Circos e parques de diversões. Tarifa única | 19,07 € |
| 894 | Artigo II/XXI/ - 23.º | Pela remoção de lixo doméstico: | |
| 895 | n.º 1 | Habitacões com área até 100m2 | 1,27 € |
| 896 | n.º 2 | Habitacões com área superior a 100m2 | 2,54 € |
| 897 | Artigo II/XXI/ - 24.º | Pela deposição de lixos em entulheira ou aterro sanitário controlados pelos serviços municipais, lixos industriais e comerciais, objectos domésticos fora de uso e aparas de jardins, de volume superior 1 m3, | |
| 898 | n.º 1 | Por cada m3 ou fracção | 3,17 € |
| 899 | n.º 2 | No caso de não ser possível quantificar do lixo em m3, será quantificada em toneladas, por cada tonelada ou fracção: | 9,53 € |
| 900 | Capitulo XXII | UTILIZAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS | |
| 901 | Artigo II/XXII/ - 1.º | Cedência de Palco | |
| 902 | n.º 1 | Instalação, montagem e desmontagem | 317,83 € |
| 903 | n.º 2 | Por cada dia de utilização | 63,52 € |
| 904 | Artigo II/XXII/ - 2.º | Mobiliário, por unidade e por cada dia de utilização | |
| 905 | n.º 1 | Barracas | |
| 906 | n.º 1 a) | Abertas | 11,24 € |
| 907 | n.º 1 b) | Fechadas | 16,86 € |
| 908 | n.º 2 | Cadeiras | 0,56 € |
| 909 | n.º 3 | Mesas | 5,62 € |
| 910 | n.º 4 | Andores | 22,49 € |
| 911 | n.º 5 | Grades separadoras | 2,25 € |
| 912 | Artigo II/XXII/ - 3.º | Utilização de sanitários instalados na via pública, por cada utilização | 0,11 € |
| 913 | Capitulo XXIII | UTILIZAÇÃO DOS PAVILHÕES DESPORTIVOS MUNICIPAIS | |
| 914 | Artigo II/XXIII/ - 1.º | Utilização do Pavilhão Gimnodesportivo Bernardino Coutinho | |
| 915 | n.º 1 | Pela utilização particular do Pavilhão Gimnodesportivo do recinto de jogo | |
| 916 | n.º 1 a) | Por cada hora dia útil | 9,33 € |
| 917 | n.º 1 b) | Por cada hora dia de fim de semana ou feriado | 14,05 € |
| 918 | n.º 1 c) | Jogos com entrada paga o dobro do preçário | |
| 919 | n.º 2 | Para fins culturais ou outra índole sem fins lucrativos, por dia | 146,89 € |
| 920 | Artigo II/XXIII/ - 2.º | Utilização do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola EB 2.2. Marco de Canavezes, da Escola EB2.3 Alpendorada e Matos e da Escola Secundária do Marco | |
| 921 | n.º 1 | Pela utilização particular do Pavilhão Gimnodesportivo do recinto de jogo | |
| 922 | n.º 1 a) | Por cada hora dia útil | 9,33 € |
| 923 | n.º 1 b) | Por cada hora dia de fim de semana ou feriado | 14,05 € |
| 924 | n.º 1 c) | Jogos com entrada paga o dobro do preçário | |
| 925 | n.º 2 | Para fins culturais ou outra índole sem fins lucrativos, por dia | 146,89 € |
| 926 | Capitulo XXIV | UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS | |
| 927 | Secção 1 | PISCINAS DESCOBERTAS | |
| 928 | Artigo II/XXIV/1 - 1.º | Pela utilização aos Sábados, Domingos e feriados: | |
| 929 | n.º 1 | Dos 7 aos 16 anos: | |
| 930 | n.º 1 a) | Período da manhã | 1,29_1,97 |
| 931 | n.º 1 b) | Período da tarde | 1,97_3,20 |
| 932 | n.º 2 | Para idades superiores a 16 anos: | |
| 933 | n.º 2 a) | Período da manhã | 1,97_3,20 |
| 934 | n.º 2 b) | Período da tarde | 2,53_3,82 |


Anexo XXII – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

| N.º ORDEM | REFª |  DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL - Ano 2022 | TAXA |
|-----------|------------------------|---|-----------|
| 935 | Artigo II/XXIV/1 - 2.º | Pela utilização aos Segunda a Sexta - feira - período da tarde: | |
| 936 | n.º 1 | Dos 9 aos 16 anos | 1,29_1,97 |
| 937 | n.º 2 | Para idades superiores a 16 anos | 1,91_2,53 |
| 938 | Artigo II/XXIV/1 - 3.º | PISCINAS COBERTAS - Aulas Natação - Classes - Iniciação, aperfeiçoamento e formação – Aulas de 60 mn - inscrições | |
| 939 | n.º 1 | 1 AULA SEMANAL | |
| 940 | n.º 1 a) | BEBES | Isento |
| 941 | n.º 1 b) | 3 anos a 21 anos | 31,87 € |
| 942 | n.º 1 c) | maiores de 21 anos | 31,87 € |
| 943 | n.º 2 | 2 AULAS SEMANAIS | |
| 944 | n.º 2 a) | BEBES | Isento |
| 945 | n.º 2 b) | 3 anos a 21 anos | 31,87 € |
| 946 | n.º 2 c) | maiores de 21 anos | 31,87 € |
| 947 | n.º 3 | 3 AULAS SEMANAIS | |
| 948 | n.º 3 a) | BEBES | Isento |
| 949 | n.º 3 b) | 3 anos a 21 anos | 31,87 € |
| 950 | n.º 3 c) | maiores de 21 anos | 31,87 € |
| 951 | n.º 3 d) | Mensalidade | |
| 952 | n.º 4 | 1 AULA SEMANAL | |
| 953 | n.º 4 a) | BEBES | Isento |
| 954 | n.º 4 b) | 3 anos a 21 anos | 8,94 € |
| 955 | n.º 4 c) | maiores de 21 anos | 12,76 € |
| 956 | n.º 5 | 2 AULAS SEMANAIS | |
| 957 | n.º 5 a) | BEBES | Isento |
| 958 | n.º 5 b) | 3 anos a 21 anos | 12,76 € |
| 959 | n.º 5 c) | maiores de 21 anos | 19,11 € |
| 960 | n.º 6 | 3 AULAS SEMANAIS | |
| 961 | n.º 6 a) | BEBES | Isento |
| 962 | n.º 6 b) | 3 anos a 21 anos | 19,11 € |
| 963 | n.º 6 c) | maiores de 21 anos | 25,52 € |
| 964 | Artigo II/XXIV/1 - 4.º | Reintegração | |
| 965 | n.º 1 | 1 AULA SEMANAL | |
| 966 | n.º 1 a) | BEBES | Isento |
| 967 | n.º 1 b) | 3 anos a 21 anos | 32,10 € |
| 968 | n.º 1 c) | maiores de 21 anos | 32,10 € |
| 969 | n.º 2 | 2 AULAS SEMANAIS | |
| 970 | n.º 2 a) | BEBES | Isento |
| 971 | n.º 2 b) | 3 anos a 21 anos | 32,10 € |
| 972 | n.º 2 c) | maiores de 21 anos | 32,10 € |
| 973 | n.º 3 | 3 AULAS SEMANAIS | |
| 974 | n.º 3 a) | BEBES | Isento |
| 975 | n.º 3 b) | 3 anos a 21 anos | 32,10 € |
| 976 | n.º 3 c) | maiores de 21 anos | 32,10 € |
| 977 | Artigo II/XXIV/1 - 5.º | 2ª Via de cartão | |
| 978 | n.º 1 a) | BEBES | Isento |
| 979 | n.º 1 b) | 3 anos a 21 anos | 3,20 € |
| 980 | n.º 1 c) | maiores de 21 anos | 6,41 € |
| 981 | Artigo II/XXIV/1 - 6.º | Taxa de Atraso de Pagamento | 2,59 € |
| 982 | Secção 2 | PISCINAS AQUECIDAS - Banhos Livres | |
| 983 | Artigo II/XXIV/2 - 1.º | Aderentes | |
| 984 | n.º 1 | Adesão | |
| 985 | n.º 1 a) | BEBES | Isento |
| 986 | n.º 1 b) | 3 anos a 21 anos | 3,20 € |
| 987 | n.º 1 c) | maiores de 21 anos | 3,20 € |
| 988 | n.º 2 | Utilização | |

Anexo XXII – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

| N.º ORDEM | REF.ª |  DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL - Ano 2022 | TAXA |
|-----------|------------------------|---|------------|
| 989 | n.º 2 a) | BEBES | Isento |
| 990 | n.º 2 b) | 3 anos a 21 anos | 2,59 € |
| 991 | n.º 2 c) | maiores de 21 anos | 3,88 € |
| 992 | n.º 3 | Mensalidade | |
| 993 | n.º 3 a) | BEBES | Isento |
| 994 | n.º 3 b) | 3 anos a 21 anos | 19,11 € |
| 995 | n.º 3 c) | maiores de 21 anos | 31,87 € |
| 996 | Artigo II/XXIV/2 - 2.º | Não aderentes | |
| 997 | n.º 1 | Utilização | |
| 998 | n.º 1 a) | BEBES | Isento |
| 999 | n.º 1 b) | 3 anos a 21 anos | 5,12 € |
| 1000 | n.º 1 c) | maiores de 21 anos | 6,41 € |
| 1001 | n.º 2 | Aluguer de Espaços - Piscina | |
| 1002 | n.º 2 a) | Períodos de 60 min | |
| 1003 | n.º 2 b) | 1 PISTA (1 vez por semana) - Até 5 utilizadores por pista | 127,44 € |
| 1004 | n.º 2 c) | Metade da Piscina de Aprendizagem | 63,75 € |
| 1005 | n.º 3 | A utilização por clínicas para tratamento em meio aquático de doentes na especialidade de Medicina Física e de reabilitação, acompanhados por técnicos das mesmas clínicas, assumindo o controle dos utilizadores que aí se encontrem sob a sua responsabilidade - uma hora por dia (dias úteis) – meia piscina por mês | 1 221,35 € |
| 1006 | n.º 4 | A utilização das piscinas de aprendizagem por instituições e associações sem fins lucrativos, acompanhadas por técnicos da mesma instituição assumindo o controle dos utilizadores que aí se encontrem sob a sua responsabilidade para adaptação ao meio aquático – 1 dia por semana, por hora e por mês | 15,23 € |
| 1007 | Capítulo XXV | UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL | |
| 1008 | Artigo II/XXV - 1.º | Utilização aos Sábados, Domingos, Feriados ou dias úteis em horário pós-laboral | |
| 1009 | n.º 1 | Por dia | 56,21 € |
| 1010 | n.º 2 | Por hora | 5,90 € |
| 1011 | Capítulo XXVI | UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS | |
| 1012 | Artigo II/XXVI - 1.º | Autocarro com 51 lugares de lotação, por km | 0,51 € |
| 1013 | Artigo II/XXVI - 2.º | Mini-autocarro com 31 lugares de lotação, por km | 0,31 € |
| 1014 | Artigo II/XXVI - 3.º | Mini-autocarro com 27 lugares de lotação, por km | 0,29 € |
| 1015 | Artigo II/XXVI - 4.º | Mini-autocarro com 14 lugares de lotação, por km | 0,22 € |
| 1016 | Artigo II/XXVI - 5.º | Utilização de viatura | |
| 1017 | Artigo II/XXVI - 6.º | Taxa de saída | 28,11 € |
| 1018 | Artigo II/XXVI - 7.º | Além de 1 hora (por homem/hora) | 5,06 € |
| 1019 | Artigo II/XXVI - 8.º | Quando solicitada a reserva, por dia | 121,42 € |
| 1020 | Capítulo XXVII | PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS | |
| 1021 | Artigo II/XXVII - 1.º | Fogueiras, emissão de licença para a realização fogueiras | 1,12 € |
| 1022 | Artigo II/XXVII - 2.º | Queimadas, emissão de licença para a realização de queimadas nos termos do artigo 27.º do DL 124/2006, de 28.06 | 1,69 € |
| 1023 | Capítulo XXVIII | ASCENSORES, MONTA-CARGAS, ESCADAS ROLANTES E MECÂNICAS | |
| 1024 | Artigo II/XXVIII - 1.º | Inspecção ou reinspecção por cada ascensor, monta-cargas, escada mecânica ou rolante, ou tapete rolante | 62,40 € |
| 1025 | Artigo II/XXVIII - 2.º | Igual ou superior a 100 Kg | |
| 1026 | Artigo II/XXVIII - 3.º | 70% do valor fixado no artigo 1., pela vistoria de ascensor, monta-cargas, escada mecânica ou rolante ou tapete rolante de carga nominal inferior a 100 Kg, | |
| 1027 | Artigo II/XXVIII - 4.º | 50% do valor fixado no artigo 1, pela inspecção ou reinspecção periódica de ascensor, monta-cargas, escada mecânica ou rolante ou tapete rolante, de carga nominal igual ou superior a 100 kg | |
| 1028 | Artigo II/XXVIII - 5.º | 35% do valor fixado no artigo 1, pela inspecção ou reinspecção periódica de ascensor, monta-cargas, escada mecânica ou rolante ou tapete rolante, de carga nominal inferior a 100kg | |
| 1029 | Capítulo XXIX | HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR | |
| 1030 | Artigo II/XXIX - 1.º | Licença sanitária | |
| 1031 | n.º 1 | Averbamento | 15,18 € |
| 1032 | n.º 2 | Emissão de 2.ª via | 15,18 € |

Anexo XXII – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

| N.º ORDEM | REF ^a |  DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL - Ano 2022 | TAXA |
|-----------|----------------------|--|----------|
| 1033 | Artigo II/XXIX - 2.º | Vistorias inseridas em acções de inspecção e controlo higio-sanitário a realizar pelo Médico Veterinário Municipal - cfr. artigo 3.º do DL 116/98, de 05.05, por cada vistoria | 16,41 € |
| 1034 | Artigo II/XXIX - 3.º | Inspeção e controlo higio-sanitário de instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal, e dos estabelecimentos comerciais ou industriais que preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem ou armazenem, ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados, por cada vistoria | 23,61 € |
| 1035 | Artigo II/XXIX - 4.º | Emissão de parecer sobre instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal, e dos estabelecimentos comerciais ou industriais que preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem ou armazenem, ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados | 16,86 € |
| 1036 | Artigo II/XXIX - 5.º | Elaboração de informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal | 16,86 € |
| 1037 | Artigo II/XXIX - 6.º | Vistorias a viatura de transporte e atrelados destinados ao transporte de géneros alimentícios | 31,76 € |
| 1038 | Artigo II/XXIX - 7.º | ou não em processos de licenciamento, autorização ou de comunicação prévia | 31,76 € |
| 1039 | Capítulo XXX | PEDITÓRIOS | |
| 1040 | Artigo II/XXX - 1.º | Autorização para a realização de peditórios, nos termos do DL 87/99, de 19.03 | 3,37 € |
| 1041 | Capítulo XXXI | UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO MARCOINVEST | |
| 1042 | Artigo I/XXXI- 1.º | Gabinete 1 - Utilização por mês | 70,43 € |
| 1043 | Artigo I/XXXI- 2.º | Gabinete 2 - Utilização por mês | 45,28 € |
| 1044 | Artigo I/XXXI- 3.º | Gabinete 3 - Utilização por mês | 120,74 € |
| 1045 | Artigo I/XXXI- 4.º | Gabinete 4 - Utilização por mês | 70,43 € |
| 1046 | Artigo I/XXXI- 5.º | Gabinete 5 - Utilização por mês | 100,62 € |
| 1047 | Artigo I/XXXI- 6.º | Espaços Coworking - Utilização por mês | 20,12 € |

* Aos valores mencionados na Tabela acrescerão, sempre que aplicável, os valores referentes a impostos devidos ao estado, designadamente Imposto sobre o Valor Acrescentado, Imposto de selo, ou Outros